

BTCU Administrativo Normal

Boletim do Tribunal de Contas da União

Ano 50 | nº 9 | Segunda-feira, 20/3/2017

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades.....	10
Gabinete de Apoio Estratégico	10
Gabinete do Corregedor.....	11
Comissões, Comitês e Conselhos.....	12
Comissão de Coordenação Geral.....	12
Secretaria-Geral da Presidência	14
Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais.....	14
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	15
Instituto Serzedello Corrêa.....	30
Diretoria de Educação Corporativa Comportamental	32
Secretaria-Geral de Controle Externo	33
Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo.....	36
Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro.....	36
Coordenação-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados.....	39
Secex-AC.....	39
Secex-AL	39
Secex-AP	44
Secex-MT	45
Secex-MS	46
Secex-RN	47
Secex-SE.....	47
Secex-TO	48
Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura	49
Secretaria-Geral de Administração	50
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	52
Secretaria de Gestão de Pessoas	66
Diretoria de Legislação de Pessoal.....	68
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	68
Diretoria de Pagamento de Pessoal	75
Diretoria de Saúde.....	82
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	85
Comunicados	88

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Vice-Presidente

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral

PAULO SOARES BUGARIN

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

Carlos Roberto Caixeta
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU,
1968- .
v.

Semanal.

Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 160, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 004.408/2017-9, resolve:

Art. 1º Fica designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) CARLOS BORGES TEIXEIRA, Matrícula 3500-9, para exercer a função de confiança de Secretário, Código FC-5, na Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro/Segecex.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicada no DOU de 14/3/2017, Seção 2, p. 60)

PORTARIA-TCU Nº 161, DE 13 DE MARÇO DE 2017 (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista as informações constantes do TC 003.693/2017-1, resolve:

Art. 1º É designada a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ALESSANDRA FONSECA SANTOS, Matrícula 8650-9, para exercer a função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicada no DOU de 14/3/2017, Seção 2, p. 60
e republicada, por ter saído com incorreção do original, no DOU de 16/3/2017, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-TCU Nº 162, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do TC 036.184/2016-0, resolve:

APOSENTAR o servidor GEORGE ALDI DE SOUSA SILVA, CPF nº 701.913.874-87, matrícula 4442-3, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com

fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, *in fine*, da Constituição Federal de 1988, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012; isentar o interessado do recolhimento do Imposto de Renda, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentado pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, e reduzir a base de cálculo da contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicada no DOU de 16/3/2017, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-TCU Nº 163, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti para exercer as funções de Ministro, nos dias 22 e 23/3/2017, em virtude de afastamento do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, por motivo de viagem em missão oficial, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

RAIMUNDO CARREIRO

PORTARIA-TCU Nº 164, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 000.664/2017-0, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor VITOR FERNANDO FERREIRA, CPF nº 152.246.781-53, matrícula 1032-4, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicada no DOU de 17/3/2017, Seção 2, p. 84)

PORTARIA-TCU Nº 165, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 000.017/2017-5, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor DEUSMAR AUGUSTO DE ASSIS, CPF nº 220.497.111-15, matrícula 398-0, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicada no DOU de 20/3/2017, Seção 2, p. 84)

PORTARIA-TCU Nº 166, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 000.065/2017-0, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor JOÃO CORRÊA DA SILVA, CPF nº 149.512.901-20, matrícula nº 137-6, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 2º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicada no DOU de 20/3/2017, Seção 2, p. 84)

PORTARIA-TCU Nº 167, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 000.232/2017-3, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora DIRCE TERESINHA DOS SANTOS, CPF nº 363.601.710-15, matrícula 2386-8, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicada no DOU de 20/3/2017, Seção 2, p. 84)

PORTARIA-TCU Nº 168, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 000.165/2017-4, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora SANDRA ROSANE CLAUSEN SIGWALT, CPF nº 302.294.309-10, matrícula 2641-7, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicada no DOU de 20/3/2017, Seção 2, p. 84)

PORTARIA-TCU Nº 169, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o registro de dados e a inserção de documentos, em solução corporativa de tecnologia da informação de apoio à gestão contratual, relativos aos contratos celebrados no âmbito da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU,

considerando que a Administração Pública deve observar os princípios de eficiência e publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

considerando os dispositivos de transparência e de acesso a informação estabelecidos pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

considerando o regramento do acesso à informação no âmbito do Tribunal contido na Resolução-TCU nº 249, de 2 de maio de 2012, em especial no art. 8º, § 2º;

considerando a importância da plena utilização de solução corporativa de tecnologia da informação (TI) de apoio à gestão dos contratos celebrados pelo TCU;

considerando que, para o bom funcionamento da solução corporativa de TI de apoio à gestão contratual do TCU, é imprescindível a adequada e tempestiva alimentação de dados pelas unidades responsáveis; e

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo nº TC-003.574/2017-2, resolve:

Art. 1º O registro de dados e a inserção de documentos em solução corporativa de tecnologia da informação (TI) de apoio à gestão contratual, relativos aos contratos celebrados no âmbito da Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU), dar-se-á conforme o disposto nesta Portaria, observada a legislação de regência.

Art. 2º A solução corporativa de TI de apoio à gestão contratual do TCU denomina-se sistema Contrata.

Parágrafo único. Na hipótese de substituição do sistema Contrata por outro de finalidade similar, aplicar-se-á, no que couber, o disposto nesta Portaria.

Art. 3º É obrigatório o registro de dados e a inserção de documentos no sistema Contrata, bem como dos respectivos termos aditivos, apostilamentos e rescisões, sempre que houver a formalização dos termos a seguir:

- I - contrato, inclusive emergencial;
- II - registro de preços;
- III - cessão de uso;
- IV - convênio;
- V - comodato;
- VI - credenciamento; e
- VII - acordo de cooperação técnica, quando cabível.

Parágrafo único. O prazo máximo para atendimento ao disposto no **caput** é de quinze dias corridos, contados da data de assinatura do termo ou da produção da informação passível de inserção no sistema.

Art. 4º É facultado às unidades fiscalizadoras, bem como ao Instituto Serzedêllo Corrêa (ISC), realizar o registro de dados e a inserção de documentos no sistema Contrata de contratações formalizadas exclusivamente por meio de nota de empenho.

§ 1º Entende-se por unidade fiscalizadora a unidade do TCU responsável por acompanhar a execução contratual e atestar a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens contratados.

§ 2º Para efetuar o registro e a inserção de que trata o **caput**, o fiscal deverá solicitar perfil específico à Diretoria de Gestão Contratual da Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Dicad/Selip) ou à Secretaria de Gestão de Soluções de TI para a Administração (Seadmin).

Art. 5º Os procedimentos de registro e inserção devem cumprir as regras previstas nesta Portaria, em especial aquelas indicadas nos artigos 6º e 7º.

Art. 6º Deverão ser incluídos no sistema Contrata arquivos digitais de todos os documentos importantes relativos aos termos contratuais de qualquer espécie, tais como:

- I - termo contratual assinado;
- II - edital de licitação;
- III - autorização de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e respectivo projeto básico;
- IV - proposta da contratada, incluindo a planilha de preços, quando existir;
- V - nota de empenho;
- VI - extrato de publicação inerente ao termo contratual no Diário Oficial da União (DOU);
- VII - garantias de execução contratual;
- VIII - termos aditivos;
- IX - apostilamentos; e
- X - rescisões contratuais.

§ 1º Incumbe à Dicad/Selip o registro e a inserção de informações relativos a termos firmados na Sede do TCU, bem como aqueles firmados com as Secretarias de Controle Externo nos Estados abrangidos pela centralização administrativa, nos termos da Portaria-TCU nº 56, de 23 de fevereiro de 2011.

§ 2º Para os termos firmados com o ISC e demais unidades não listadas no parágrafo anterior, a responsabilidade pelo registro e inserção das informações no sistema Contrata recai sobre a unidade responsável pela formalização do termo contratual.

Art. 7º Às unidades fiscalizadoras incumbe incluir no sistema Contrata, entre outras, as informações sobre:

I – notas de empenho relativas ao termo contratual;

II – ocorrências relevantes, tais como data de aceite definitivo, data de término de garantia e de suporte técnico;

III – números dos processos de fiscalização e pagamento, de documentação trabalhista e de aplicação de sanção; e

IV – colaboradores e terceirizados vinculados ao contrato.

Parágrafo único. Informações e documentos atinentes às aplicações de sanção e aos termos de recebimento definitivo de bens ou serviços que alterem a vigência final do contrato serão incluídos exclusivamente pela Dicad/Selip.

Art. 7º Compete à Dicad/Selip, com apoio da Seadmin, se necessário, orientar as unidades quanto às regras de negócio inerentes ao uso do sistema Contrata.

Art. 8º O disposto nesta Portaria aplica-se também:

I - aos termos contratuais vigentes na data de publicação do presente normativo; e

II - aos termos contratuais encerrados no período compreendido entre janeiro de 2012 e a data de publicação do presente normativo, em observância ao disposto no art. 7º, VI da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º Cabe ao Secretário-Geral de Administração dirimir os casos omissos do presente normativo, bem como editar as normas necessárias à operacionalização desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria-TCU nº 336, de 10 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO CARREIRO

Felicio Ribas Torres
Secretário-Geral da Presidência, Substituto Eventual

Delenda Assunção Araújo Bruno
Secretária-Geral de Administração, Substituta Eventual

PORTARIA-TCU Nº 170, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 001.488/2017-1, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora TERESA CRISTINA MESQUITA NOGUEIRA, CPF nº 418.177.024-91, matrícula 2730-8, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

DESPACHOS**ESTÁGIO PROBATÓRIO
- Homologação -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 20, caput e § 1º da Lei nº 8.112/1990 e art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno-TCU.

HOMOLOGANDO a avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados:

Em 20 de fevereiro 2017

NOME / CARGO / MATRÍCULA	PROCESSO
Adriano Martins Juras / AUFC / 8936-2	003.758/2017-6
Alessandra Pereira De Melo / AUFC / 10189-3	
Alexandre Francisco Leite De Assis / AUFC / 10201-6	
Alexandre Martins Dos Anjos / AUFC / 10215-6	
Amauri Tavares Cavalcante / AUFC / 10163-0	
Ana Paula Smidt Nardelli / AUFC / 10204-0	
Andre Luiz Da Silva Loesch / TEFC / 10084-6	
Andressa Medeiros Saraiva / AUFC / 10202-4	
Aurélío Toaldo Neto / AUFC / 10166-4	
Bruno Fracasso / AUFC / 10225-3	
Caio Marrul Moura / AUFC / 10176-1	
Carlos Rogerio Simaozinho / TEFC / 10088-9	
Charles Ghisleni Cezar / AUFC / 9971-6	
Daniel Mansur De Oliveira / AUFC / 8550-2	
Daniel Sandes Carneiro / TEFC / 10079-0	
Danilo Rodrigues Da Silva / AUFC / 9811-6	
Edem Mendes Terra Junior / AUFC / 10223-7	
Edilson Silva Araujo / AUFC / 10196-6	
Erica Paulucio Porfirio / AUFC / 10175-3	
Fabricia Liane Souza De Aguiar Oliveira / AUFC / 10181-8	
Felipe Barreiros Bentes / TEFC / 10087-0	
Fllavia Almeida Limma De Sousa / AUFC / 10195-8	
Francisco Carlos Dos Santos Barros / AUFC / 10182-6	
Gerson Dias Alves / AUFC / 10190-7	

NOME / CARGO / MATRÍCULA	PROCESSO
Gustavo Dantas Carrijo / AUFC / 9405-6	
Heitor Silveira Freitas / AUFC / 10210-5	
Helio Henrique Diogenes Rego / AUFC / 10161-3	
Henrique Ferreira Souza Carneiro / AUFC / 10224-5	
Italo Pinheiro De Albuquerque Figueiredo / AUFC / 10168-0	
Ivo Oliveira E Silva / AUFC / 10192-3	
Janaina Martins Do Nascimento / AUFC / 9797-7	
Jetro Coutinho Missias / AUFC / 10208-3	
Joao Marcelo Nogueira Tavares / AUFC / 10164-8	
Joao Paulo Gualberto Forni / TEFC / 9974-0	
Jonas Marcondes De Lira / AUFC / 10165-6	
Jose Mauricio Fernandes Medeiros / AUFC / 10095-1	
Kesia Priscila Carvalho De Souza / AUFC / 10209-1	
Kleiber Damian De Sousa / AUFC / 10096-0	
Leandro Cunha Da Silveira / AUFC / 10180-0	
Leandro Gomes De Freitas / AUFC / 10205-9	
Lissandra Esnarriaga De Freitas / TEFC / 10089-7	
Lucas Oliveira Gomes Ferreira / AUFC / 10194-0	
Luciana Trindade De Souza / AUFC / 9800-0	
Luciano Pereira Coelho / AUFC / 10207-5	
Lucienio De Lima Dos Santos / TEFC / 10078-1	
Luiz Felipe Dos Santos Bringel / AUFC / 10179-6	
Luiz Henrique Batistuta Gomide / AUFC / 9981-3	
Marcelo Abelha Peixoto Gomes / AUFC / 10206-7	
Marcelo Leite Freire / AUFC / 10203-2	
Marcus Vinicius Goulart Gonzaga Neto / AUFC / 9982-1	
Mardem Bezerra Pires Costa / AUFC / 9783-7	
Mardem Bezerra Pires Costa / TEFC / 9783-7	
Maria Gabriela Nascimento Aleixo / AUFC / 10172-9	
Martin Mastelaro Pompeu De Barros / AUFC / 10213-0	
Milena De O. Marchao A. Da Silva / AUFC / 10199-0	
Natalia Vieira Sacchi / AUFC / 10167-2	
Neemias Albert De Souza / AUFC / 10211-3	
Patricia Yuri Kochi / AUFC / 10212-1	
Paulo Henrique Oliveira / AUFC / 10222-9	
Paulo Malheiros Da Franca Junior / AUFC / 40736-4	
Paulo Wanderson Moreira Martins / AUFC / 10214-8	
Pedro Henrique Rodrigues Guimaraes / AUFC / 10173-7	
Rafael Estefano Crispim / AUFC / 10188-5	
Rafael Lapa Santos Bezerra / AUFC / 10220-2	
Rafael Napoleao Dreher Quinto Martins / AUFC / 10162-1	
Rafael Oliveira Kuhn / AUFC / 10193-1	
Raimundo Sergio Farias Padilha / AUFC / 10191-5	
Regivalder Pereira Da Silva / AUFC / 10200-8	
Renato Minatogawa / TEFC / 10080-3	
Ricardo Abdalla Lage / AUFC / 10177-0	
Ricardo De Abreu Resende / AUFC / 10231-8	
Ricardo Parada Toscano / AUFC / 6020-8	
Roberta Mallab Coscarelli / AUFC / 10169-9	
Rodrigo Bento De Andrade / AUFC / 10217-2	
Rodrigo De Carvalho Pires / TEFC / 10082-0	

NOME / CARGO / MATRÍCULA	PROCESSO
Rodrigo Lima Barbosa / AUFC / 10197-4	
Rodrigo Santos Da Silva / AUFC / 10236-9	
Samir Freitas Maia Porto / AUFC / 10174-5	
Sarah Peixoto Toledo Gondim / AUFC / 9822-1	
Saulo Mauricio Silva Lobo / AUFC / 10219-9	
Simone Servato Ferreira / AUFC / 10178-8	
Vinicius Neves Dos Santos / AUFC / 10216-4	
Yuri De Araujo Carvalho / AUFC / 10187-7	

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Presidente

FERIADO
- Autorização -

Em 15 de março de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 1º da Portaria-TCU nº 50, de 23 de janeiro de 2002.

AUTORIZANDO, a suspensão dos trabalhos na Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina - Secex-SC/Segecex, no dia 23/3/2017, em virtude das comemorações do aniversário do município de Florianópolis, nos termos do Decreto nº 10, de 4 de janeiro de 2011, estabelece no seu artigo 3º que na data da emancipação dos municípios catarinenses será feriado municipal, condicionada à compensação das horas não trabalhadas.

(TC-005.044/2017-0)

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

GABINETES DE AUTORIDADES**GABINETE DE APOIO ESTRATÉGICO****DESPACHOS****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015 e Portaria-TCU nº 7, de 2 de janeiro de 2017.

Em 14 de março de 2017

AUTORIZADO, o ressarcimento de despesa não reembolsável, total ou parcialmente, por plano ou seguro de saúde, às autoridades deste Tribunal, ativas, inativas, seus dependentes e pensionistas civis, apresentadas no período de 1º/2/2017 a 28/2/2017, no valor de R\$ 5.146,30 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).

(TC 000.631/2017-5)

JOSÉ MOACIR CARDOSO DA COSTA

Chefe de Gabinete

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 63/2017, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria-TCU nº 176, de 13 de julho de 2016.

Em 14 de março de 2017

AUTORIZADO, no processo de interesse das autoridades do Tribunal ativas e inativas, seus dependentes e pensionistas civis, o ressarcimento de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, relativas aos meses de novembro e dezembro de 2016, no valor de R\$ 6.194,42 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

(TC 001.227/2016-5)

JOSÉ MOACIR CARDOSO DA COSTA

Chefe de Gabinete

GABINETE DO CORREGEDOR**PORTARIAS****PORTARIA-CORREG Nº 4, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

O Chefe do Gabinete do Ministro Corregedor, com base no art. 1º, inciso XI, da Portaria-Correg nº 1, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

Considerando a programação de correições e inspeções constantes do Plano de Inspeção e Correição para o 1º semestre de 2017.

Art. 1º Designar os servidores indicados no quadro abaixo, com prejuízo de suas funções, para, sob a coordenação do primeiro, compor a equipe encarregada de assessorar o Ministro-Corregedor nos trabalhos da inspeção ordinária na Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí – Secex-PI, a ser realizada no período de 5 a 7 de abril do corrente ano.

NOME	MATRÍCULA
Clémens Soares dos Santos (coordenador)	5714-2
Cláudia Freitas dos Santos	5696-0
Rafael Marques de Carvalho	9821-3
Josinete Pereira dos Santos	9820-5

Art. 2º O trabalho será supervisionado e assessorado pelo servidor Ricardo André Becker, Chefe de Gabinete da Corregedoria.

Art. 3º Nos dias 6 e 7 de abril de 2017, os Auditores, Ricardo André Becker e Clémens Soares dos Santos, prestarão assessoramento técnico direto ao Ministro-Corregedor, nos termos do art. 24, § 2º e § 4º, da Portaria-TCU nº 308, de 6 de novembro de 2015.

Art. 4º A inspeção deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas de Trabalho	Início	Final	Duração (dias úteis)
Planejamento	21/3/2017	3/4/2017	10
Execução	5/4/2017	7/4/2017	3
Elaboração de Relatório	13/4/2017	28/4/2017	12

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANDRÉ BECKER
Chefe de Gabinete da Corregedoria

COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL****PORTARIAS**

PORTARIA-CCG Nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza trabalho de especialista sênior.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 6º da Portaria-TCU nº 42, de 9 de janeiro de 2017,

considerando o estabelecido na Portaria-TCU nº 335, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a gestão de ações especializadas e funções de confiança de especialista sênior no âmbito da Secretaria do Tribunal; e

considerando o exame procedido pela Comissão de Coordenação Geral (CCG), sob a orientação da presidência do TCU, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de trabalho por especialista sênior nos termos do **anexo** a esta Portaria, ressalvada eventual prorrogação posterior por ato da CCG.

Art. 2º A designação, pela Secretaria-Geral de Administração (Segedam), de função de confiança de especialista sênior para servidor identificado no anexo a esta Portaria fica subordinada à prévia ratificação, pela Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep), do atendimento dos requisitos de habilitação constantes do art. 15 da Portaria-TCU nº 335, de 2016.

Art. 3º Compete à Segedam agendar a dispensa do servidor da função, de forma automática, para o dia seguinte ao previsto para o final do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FELÍCIO RIBAS TORRES

ANEXO À PORTARIA-CCG Nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Especialista sênior	Objetivo	Unidade patrocinadora	Nível FC	Natureza FC	Início trabalho	Fim trabalho
Daniel Maia Vieira, matr. 8095-0	Conhecer os aspectos relacionados à administração do Tribunal, a fim de assessorar e preparar o Ministro José Múcio Monteiro para, como Vice-Presidente da Corte, assumir a Presidência durante as ausências do Presidente; e identificar e propor melhorias na gestão do Tribunal, a fim de assessorar e preparar o Ministro José Múcio Monteiro para a eventualidade de ser eleito para assumir a Presidência do Tribunal no exercício de 2019.	Gab. MIN-JM	FC-4	Assessoramento	7/2/2017	31/12/2018

Especialista sênior	Objetivo	Unidade patrocinadora	Nível FC	Natureza FC	Início trabalho	Fim trabalho
Ariane de Brito Pereira, matr. 4140-8	Realizar atividades de alta relevância e responsabilidade relativas à centralização na Secretaria-Geral de Administração de atividades administrativas das Secretarias de Controle Externo elencadas nos Anexos I e II da Portaria-TCU nº 56/2011, com vistas a implementar rotinas de racionalização e controles que viabilizem o cumprimento do disposto na Portaria-Segedam nº 69, de 29 de dezembro de 2015.	Segedam	FC-3	Assessoramento	6/3/2017	31/12/2018
Adriana de Souza Ribeiro, matr. 8277-5	Realizar fiscalização conjunta na área de previdência social, envolvendo as unidades especializadas do Tribunal (Secex Previdência, Secex Fazenda, Semag e Sefip) com vistas a garantir a necessária transparência dos dados e o debate qualificado da sociedade civil e do governo frente à principal questão dos gastos públicos atualmente em discussão no Brasil e que indique ao Tribunal riscos relevantes a serem avaliados em futuras ações de controle, conforme determinação constante do Despacho do Presidente do TCU, comunicada ao Plenário na sessão de 18/1/2017.	SecexPrevidência	FC-4	Direção	14/3/2017	19/5/2017
Daniel Cubas Ferreira, matr. 10628-3	Avaliar as medidas emergenciais adotadas para prevenir ou conter rebeliões nos presídios estaduais em 2017, e se a legislação aplicável está sendo cumprida em relação ao acompanhamento da execução penal e à alocação dos presos.	SecexDefesa	FC-4	Direção	14/3/2017	9/6/2017

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**ASSESSORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS****PORTARIAS CONJUNTAS**

PORTARIA CONJUNTA-ACERI/SERINT Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 18/2016, celebrado com a sociedade empresária SENS – Promoção, Eventos e Turismo Ltda-ME.

A CHEFE DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (Aceri) e o SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Serint), no uso de suas atribuições regulamentares e:

Considerando o disposto na Cláusula Nona do Termo de Contrato nº 18/2016, firmado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e a sociedade empresária SENS – Promoção, Eventos e Turismo Ltda-ME, que define que a execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por esta Unidade ou representante devidamente designado para esse fim; e

Considerando o disposto na Portaria-Conjunta Segepres-Segedam nº 1, de 1º de fevereiro de 2013, Artigo 1º, que delega competência à Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (Aceri) para a designação de servidor responsável pela fiscalização contratual, RESOLVEM:

Art. 1º Designar como Fiscais do Contrato 18/2016 as servidoras abaixo identificadas:

I – Eventos sob responsabilidade da Aceri:

- a) ROSÉLIA PENHA MENDONÇA DE SOUZA, Matr. 2522-4 (Titular);
- b) SANDRA CAVALCANTE LINS, Matr. 2467-8 (Substituta).

II - Eventos sob responsabilidade da Serint:

- c) ALESSANDRA ROMERO MERÇON, Matr. 3355-3 (Titular); e
- d) EVELISE QUADRADO DE MORAES, Matr. 3643-0 (Substituta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado Eletronicamente

SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE
Chefe de Cerimonial e Relações Institucionais

Assinado Eletronicamente

VICTOR LAHIRI HART
Secretário de e Relações Internacionais

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**PORTARIAS****PORTARIA-CGTEC Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre as competências e a estrutura da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

O COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 97, incisos I e II, da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º As competências e atividades das subunidades integrantes da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTEC), em conformidade com as disposições dos arts. 8º, 12 e 13 da Resolução-TCU nº 284, de 2016, são as estabelecidas nesta portaria.

Art. 2º A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação tem por finalidade atuar como liderança executiva da tecnologia da informação e coordenar, em alinhamento com o planejamento institucional e os objetivos de negócio, a concepção da estratégia tecnológica e de serviços digitais do Tribunal, observadas as deliberações do CGTI e as políticas institucionais, em especial, a de Governança de Tecnologia da Informação do TCU.

Art. 3º Compete à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação:

I – coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política de Governança de Tecnologia da Informação;

II – coordenar e secretariar o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), provendo o apoio necessário ao seu funcionamento;

III – atuar como unidade coordenadora de planejamento no que se refere ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU, os demais planos institucionais e as deliberações do CGTI;

IV – propor e acompanhar, com o apoio da Setic e da STI, a destinação de recursos orçamentários adequados para realização das estratégias de tecnologia da informação;

V – realizar a avaliação, supervisão, orientação e monitoramento, sistemáticos, da STI e da Setic;

VI – apresentar periodicamente ao CGTI proposta de avaliação dos resultados obtidos pelo Tribunal em tecnologia da informação;

VII – promover, em conjunto com os membros do CGTI, o intercâmbio de boas práticas em tecnologia da informação com órgãos e entidades nacionais e internacionais; e

VIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação conta com a seguinte estrutura organizacional:

I – Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic);

II – Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI);

III – Serviço de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação (Segov); e

IV – Assessoria.

Parágrafo único. Para fins de organização, harmonização e articulação de atividades intersetoriais inerentes a infraestrutura e soluções de Tecnologia da Informação, integram, respectivamente, a estrutura organizacional da Setic e da STI o Comitê de Análise de Mudanças (CAB) e o Comitê Permanente de Integração Contínua (CPIC).

Art. 5º São competências comuns às unidades que integram a estrutura organizacional da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, observadas as respectivas áreas de atuação:

I – participar da formulação da estratégia, políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização de tecnologia da informação e de serviços digitais no âmbito do Tribunal de Contas da União;

II – participar do planejamento de ações e da elaboração de propostas orçamentárias e alocação de recursos inerentes a tecnologia da informação e serviços digitais de que o Tribunal necessita;

III – promover o acompanhamento e avaliação periódicos da implementação de estratégias e planos de tecnologia da informação e de serviços digitais e do alcance das metas estabelecidas;

IV – definir, implantar e gerir processos de trabalho, observadas as boas práticas de gestão e governança de tecnologia da informação;

V – atuar proativamente para identificar necessidades e oportunidades de aplicação de tecnologia da informação em processos de trabalho e assegurar que as ações decorrentes correspondam às expectativas do Tribunal;

VI – prospectar e explorar a adoção de novas tecnologias e de recursos de inteligência artificial para suporte à atuação institucional, serviços digitais e ações de controle e de gestão;

VII – promover a alocação de pessoas e de recursos para atendimento às prioridades e necessidades institucionais inerentes a tecnologia da informação e serviços digitais;

VIII – promover a governança, gestão, acompanhamento e transparência do provimento de serviços de tecnologia da informação, assim dos resultados alcançados;

IX – elaborar estudos técnicos preliminares e termo de referência para contratação de bens, serviços e soluções de tecnologia da informação, apoiar a Segedam na condução dos processos correspondentes e encaminhar, quando necessário, solicitações para prorrogação de vigência ou celebração de aditivos contratuais;

X – realizar atividades inerentes à gestão dos contratos sob sua responsabilidade, de modo a garantir a observância aos termos contratuais, a qualidade dos produtos e dos serviços gerados e a absorção de conhecimento pelo Tribunal;

XI – alimentar e manter atualizadas as bases de conhecimento e de gerenciamento de configuração com informações referentes aos serviços e soluções de tecnologia da informação;

XII – gerenciar identidade e acesso de usuários internos e externos às soluções de tecnologia da informação oferecidas pelo Tribunal;

XIII – viabilizar o intercâmbio de dados, informações e serviços de tecnologia da informação com outras instituições para subsidiar ações administrativas e de controle externo;

XIV – participar de ações de controle externo e de inteligência que demandem conhecimento especializado em tecnologia da informação;

XV – interagir com outras instituições, grupos de interesse e fóruns especializados, para identificar processos de trabalho, tecnologias e soluções de tecnologia da informação aplicáveis ao Tribunal;

XVI – auxiliar na celebração, execução e acompanhamento de contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres que envolvam tecnologia da informação;

XVII – zelar pela satisfação dos clientes com os serviços e soluções de tecnologia da informação e pela preservação da imagem da área de tecnologia da informação do Tribunal;

XVIII – disseminar e incentivar o uso dos serviços e soluções de tecnologia da informação, por meio de informes e do planejamento e execução de ações de desenvolvimento de competências;

XIX – promover a integração, a colaboração e o compartilhamento de informações e conhecimentos entre unidades e subunidades da estrutura organizacional da CGTEC, de forma a identificar iniciativas convergentes, otimizar a alocação de recursos e assegurar a eficiência e eficácia de funcionamento das soluções de tecnologia da informação sob sua responsabilidade;

XX – auxiliar a CGTEC na formulação da proposta de destinação de recursos orçamentários adequados para realização das estratégias de tecnologia da informação;

XXI – negociar com as partes interessadas níveis de serviço para as soluções de tecnologia da informação providas pela Secretaria; e

XXII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

§1º As ações de capacitação a que se refere o inciso XVIII devem ser articuladas com o Instituto Serzedello Côrrea e com a unidade gestora ou coordenadora da solução.

§2º As unidades da CGTEC devem atuar de forma integrada e se apoiarem mutuamente, no que couber, para o desenvolvimento e harmonização dos trabalhos inerentes a tecnologia da informação e serviços digitais.

Art. 6º São competências da Setic, observado o disposto no art. 5º desta Portaria:

I – prover atendimento e suporte adequados aos usuários das soluções de tecnologia da informação do Tribunal;

II – definir, implantar e gerir mecanismos inerentes a segurança da informação, continuidade e recuperação de serviços e soluções de tecnologia da informação;

III – definir, implantar e gerir soluções de infraestrutura de tecnologia da informação compatíveis com as necessidades atuais e futuras do Tribunal;

IV – realizar, em articulação com a STI, o planejamento e a gestão de capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de tecnologia da informação;

V – prover ambiente computacional adequado para desenvolvimento, teste, homologação, treinamento e uso de serviços e soluções de tecnologia da informação;

VI – realizar a gestão de configuração do ambiente computacional, de forma a ter controle sobre licenciamento e versões de softwares e componentes de serviços e soluções de tecnologia da informação em uso;

VII – elaborar proposta orçamentária de tecnologia da informação e controlar a alocação dos recursos em consonância com o planejamento institucional;

VIII – monitorar e atuar preventivamente para assegurar os níveis de serviço e de desempenho das soluções e serviços de tecnologia da informação; e

IX – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 7º A Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação tem a seguinte estrutura:

I – Diretoria de Gestão do Ambiente Computacional (Diamb):

a) Serviço de Infraestrutura de Aplicações (Sinap);

b) Serviço de Infraestrutura de Rede (Sired);

c) Serviço de Monitoramento e Operação (Semop);

II – Diretoria de Provimento de Dados e Segurança da Informação (Dipes):

a) Serviço de Provimento de Ativos de Informação (Sepin);

b) Serviço de Segurança em Tecnologia da Informação (Sesti).

III – Diretoria de Relacionamento com Clientes (Direc):

a) Serviço de Atendimento Especiais (Seate);

b) Serviço de Infraestrutura de Estações de Trabalho (Sinet);

c) Serviço de Suporte a Clientes (Sesuc);

IV – Assessoria; e

V – Serviço de Administração (SA).

Art. 8º São competências comuns a todas as subunidades da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, observadas as respectivas áreas de atuação:

I – levantar e definir requisitos para implantação e alteração de serviços e soluções de tecnologia da informação relativos a segurança, infraestrutura e procedimentos para atendimento e operação, inclusive em colaboração com a STI;

II – apoiar o Serviço de Suporte a Clientes no esclarecimento de dúvidas dos usuários;

III – diagnosticar e tratar incidentes e problemas relacionados a serviços e soluções de tecnologia da informação;

IV – comunicar aos usuários de TI eventos de interrupção e restabelecimento de serviços e soluções de tecnologia da informação, observada a Política Corporativa de Comunicação do TCU;

V – definir e implementar rotinas de produção, parâmetros de monitoramento e indicadores dos serviços e soluções de tecnologia da informação em articulação com o Serviço de Monitoramento e Operação;

VI – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 9º São competências comuns a todas as diretorias da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, observadas as respectivas áreas de atuação:

I – assegurar a definição e a implementação de processos de trabalho aderentes às boas práticas de gestão e governança de tecnologia da informação, em coordenação com as unidades pertinentes vinculadas à STI;

II – consolidar as demandas apresentadas às subunidades e propor prioridades para o atendimento a essas demandas, observados os planos de tecnologia da informação e as estratégias institucionais do Tribunal;

III – coordenar as interações com as demais áreas do TCU para identificação de oportunidades e necessidades e proposição de alternativas de atendimento;

IV – organizar, supervisionar e coordenar a execução das competências a cargo das subunidades que a integram; e

V – assegurar a necessária articulação e alinhamento com as demais diretorias da Setic e da STI no provimento de serviços e soluções de tecnologia da informação que exijam atuação conjunta ou complementar.

Art. 10. A área de atuação do Serviço de Infraestrutura de Aplicações abrange os seguintes serviços e soluções de tecnologia da informação:

- I – infraestrutura de bancos de dados transacionais;
- II – infraestrutura de hospedagem e execução de páginas e aplicações web;
- III – ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas corporativos e de soluções de natureza departamental, cuja instalação demande recursos da infraestrutura central da rede TCU; e
- IV – infraestrutura de ensino à distância.

Parágrafo único. Em complemento ao disposto nos arts. 5º e 8º desta portaria, compete ao Serviço de Infraestrutura de Aplicações:

- I – elaborar projetos físicos e realizar análises e ajustes de desempenho de bancos de dados transacionais, com apoio das subunidades responsáveis pela solução de tecnologia da informação; e
- II – implantar e atualizar, em ambiente de produção sob sua responsabilidade, soluções de tecnologia da informação, em articulação com as áreas responsáveis pelo desenvolvimento.

Art. 11. A área de atuação do Serviço de Infraestrutura de Rede abrange os seguintes serviços e soluções de tecnologia da informação:

- I – infraestrutura de redes locais e de longa distância;
- II – infraestrutura de comunicação para acesso a sistemas externos;
- III – infraestrutura de gerenciamento e segurança das redes de comunicação;
- IV – serviços de diretório, resolução de nomes, autenticação e demais serviços básicos de rede; e
- V – soluções de videoconferência.

Parágrafo único. Em complemento ao disposto nos arts. 5º e 8º desta Portaria, compete ao Serviço de Infraestrutura de Rede:

- I – avaliar e documentar o impacto sobre a infraestrutura de comunicação, decorrente de mudanças nos serviços e soluções de tecnologia da informação do Tribunal; e
- II – dar suporte às secretarias nos estados e Instituto Serzedello Corrêa na instalação e recuperação de equipamentos servidores e equipamentos de comunicação, bem como assegurar a padronização das configurações utilizadas.

Art. 12. A área de atuação do Serviço de Monitoramento e Operação abrange os seguintes serviços e soluções de tecnologia da informação:

- I – infraestrutura física e equipamentos servidores do ambiente central de processamento da rede TCU;
- II – infraestrutura física e equipamentos servidores do ambiente de processamento de contingência do TCU;
- III – servidores de arquivo centralizados da rede TCU;
- IV – soluções de virtualização de equipamentos servidores;
- V – serviços de armazenamento, backup e restauração de arquivos; e
- VI – soluções de monitoramento de serviços e soluções de tecnologia da informação.

Parágrafo único. Em complemento ao disposto nos arts. 5º e 8º desta Portaria, compete ao Serviço de Monitoramento e Operação:

I – apoiar as subunidades da Setic e da STI na definição e configuração de rotinas de produção e parâmetros de monitoramento dos serviços e soluções de tecnologia da informação do Tribunal;

II – assegurar a execução e verificar os resultados de rotinas automatizadas ou manuais de produção dos serviços e soluções de tecnologia da informação do Tribunal;

III – monitorar, sistematicamente, os parâmetros estabelecidos para os serviços e soluções de tecnologia da informação do Tribunal, bem como registrar incidentes e acionar fornecedores de serviços de assistência técnica quando necessário;

IV – diagnosticar e resolver incidentes cujos sintomas e ações sejam previamente documentados e endereçar ações corretivas pertinentes junto às subunidades da Setic e da STI;

V – orientar e apoiar, em coordenação com o Serviço de Suporte a Clientes, a ação de prepostos de tecnologia da informação nas secretarias de controle externo nos estados sobre equipamentos servidores;

VI – administrar a alocação de espaço em disco e gerenciar a capacidade de armazenamento de dados para o Tribunal; e

VII – gerenciar o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, gerador de energia elétrica, *no-break* e demais equipamentos de suporte aos ambientes de processamento do TCU.

Art. 13. A área de atuação do Serviço de Provimento de Ativos de Informação abrange os seguintes serviços e soluções de tecnologia da informação:

I – infraestrutura de bancos de dados de inteligência de negócio;

II – infraestrutura de TI para coleta e análise de dados de inteligência de negócio;

III – infraestrutura para extração, transformação e carga de dados; e

IV – infraestrutura de TI para desenvolvimento de soluções de inteligência de negócio.

Parágrafo único. Em complemento ao disposto nos arts. 5º e 8º desta portaria, compete ao Serviço de Provimento de Ativos de Informação:

I – providenciar a disponibilização de dados às áreas de negócio, de acordo com níveis de serviço estabelecidos;

II – prover a infraestrutura tecnológica para processamento e análise de dados necessários ao atendimento das necessidades de negócio;

III – participar da concepção e desenvolvimento de soluções de inteligência amparadas no uso de dados; e

IV – estabelecer e zelar pelas tecnologias e processos de trabalho necessários à internalização e disponibilização de dados.

Art. 14. A área de atuação do Serviço de Segurança em Tecnologia da Informação abrange os serviços e soluções de tecnologia da informação sob os aspectos de segurança da informação e de continuidade dos serviços.

Parágrafo único. Em complemento ao disposto nos arts. 5º e 8º desta Portaria, compete ao Serviço de Segurança em Tecnologia da Informação:

I – promover, orientar e acompanhar, no que se refere à tecnologia da informação, a implementação da Política Corporativa de Segurança da Informação do Tribunal;

II – formular, em conjunto com as demais subunidades da STI e Setic, normas e procedimentos de segurança da informação a serem observados no provimento, gerenciamento e uso de serviços e soluções de tecnologia da informação;

III – rever configurações e controles de segurança implementados nos serviços e soluções de tecnologia da informação, de modo a assegurar aderência às normas e procedimentos vigentes e às melhores práticas pertinentes ao tema;

V – coordenar a definição, a implementação e a gestão de processos de trabalho, métodos e ferramentas para gerenciamento de riscos e de incidentes de segurança da informação relacionados aos serviços e soluções de tecnologia da informação, bem como para gestão da continuidade destes serviços e soluções;

VI – coordenar a definição, a implementação e a gestão de processos de trabalho, métodos e ferramentas para preservação e análise de evidências em situações de violação de segurança de serviços e soluções de tecnologia da informação; e

VI – orientar as subunidades da Setic e da STI quanto aos aspectos de segurança da informação e realizar auditorias periódicas para assegurar a observância das diretrizes, normas e procedimentos definidos;

Art. 15. A área de atuação do Serviço de Atendimento Especiais abrange o atendimento a autoridades e dirigentes relativamente aos serviços e soluções de tecnologia da informação providos pela Setic e pela STI e a gestão de acesso a sistemas externos de interesse do Tribunal, ao qual compete, em complemento ao disposto nos arts. 5º e 8º desta Portaria:

I – atender, ou providenciar para que sejam atendidas, solicitações de autoridades e dirigentes do Tribunal relativas aos serviços e soluções de tecnologia da informação;

II – aferir, periodicamente, o nível de satisfação de autoridades e dirigentes do Tribunal com os serviços e soluções de tecnologia da informação;

III – viabilizar contatos com órgãos e entidades da Administração Pública, responsáveis por sistemas externos de interesse do Tribunal, e coordenar os esforços necessários para tornar possível o uso desses sistemas;

IV – conceder e revogar privilégios de acesso a sistemas externos disponíveis para acesso a partir da rede TCU; e

V – gerenciar a distribuição de certificados digitais aos usuários.

Art. 16. A área de atuação do Serviço de Infraestrutura de Estações de Trabalho abrange os seguintes serviços e soluções de tecnologia da informação:

I – infraestrutura de hardware e software das estações de trabalho;

II – soluções de gerenciamento das estações de trabalho;

III – soluções de correio eletrônico e comunicação;

IV – soluções de segurança das estações de trabalho e do correio eletrônico;

V – serviço de impressão; e

VI – soluções de virtualização de desktop.

Parágrafo único. Em complemento ao disposto nos arts. 5º e 8º desta Portaria, compete ao Serviço de Infraestrutura de Estações de Trabalho:

I – definir versões de software e respectivas configurações, bem como a política de atualização de softwares utilizados nas estações de trabalho do TCU;

II – manter atualizadas as imagens de configuração a serem aplicadas às estações de trabalho do TCU; e

III – organizar as estações de trabalho e grupos de recursos de correio eletrônico dentro da estrutura do serviço de diretórios da rede do TCU.

Art. 17. A área de atuação do Serviço de Suporte a Clientes abrange as atividades de suporte a clientes, gerenciamento de demandas e incidentes e gerenciamento de acesso a serviços e soluções de tecnologia da informação providos pela Setic e STI, ao qual compete, em complemento ao disposto nos arts. 5º e 8º desta Portaria:

I – prover, com o apoio das subunidades da Setic e da STI, bem como das unidades gestoras de soluções de tecnologia da informação, função *service desk* para registro, atendimento e acompanhamento de dúvidas, incidentes e outras solicitações de usuários referentes a serviços e soluções de tecnologia da informação;

II – definir, implementar e administrar ferramentas de gestão dos processos de trabalho de suporte a clientes, em coordenação com as subunidades envolvidas na execução destes processos;

III – identificar, registrar e diagnosticar incidentes nos serviços e soluções de tecnologia da informação, aplicar soluções previstas nas bases de conhecimento e solicitar às subunidades da Setic e da STI outras ações pertinentes;

IV – analisar periodicamente o registro de solicitações de clientes para identificar ameaças ao cumprimento dos níveis de serviço acordados e realizar ações para que as subunidades responsáveis atuem no atendimento às solicitações;

V – orientar proativamente os usuários de modo a reduzir o quantitativo de chamados;

VI – orientar as subunidades da Setic e da STI quanto à elaboração de roteiros de atendimento referentes a serviços e soluções de tecnologia da informação;

VII – manter atualizado o serviço de diretório da rede TCU com informações de usuários, grupos e estações de trabalho;

VIII – conceder e revogar privilégios de acesso de usuários a serviços e soluções de tecnologia da informação no sistema de gerenciamento de acessos do TCU;

IX – gerenciar os armários de fiação da rede TCU localizados em Brasília;

X – orientar a ação de prepostos de tecnologia da informação nas secretarias de controle externo nos estados;

XI – levantar necessidades de microcomputadores, impressoras e outros periféricos, e coordenar a distribuição e a instalação desses equipamentos;

XII – testar, homologar e implantar imagens de software utilizadas nas estações de trabalho da rede TCU; e

XIII – fiscalizar os contratos de assistência técnica de microcomputadores, impressoras e outros periféricos utilizados nas estações de trabalho da rede TCU.

Art. 18. Compete ao Serviço de Administração, observadas as disposições regulamentares relativamente à matéria:

I – manter registro atualizado de dados e informações referentes à gestão de recursos financeiros e orçamentários de interesse da Setic e da STI;

II – consolidar e divulgar informações sobre andamento de contratações e prazos a serem observados para fins de gestão e renovação contratuais na área da tecnologia da informação;

III – apoiar as subunidades da Setic e da STI na realização dos procedimentos necessários à análise, registro e encaminhamento, para as instâncias competentes, de notas fiscais e outros documentos relativos ao pagamento de obrigações contratuais;

IV – receber, distribuir e expedir documentos, inclusive em meio eletrônico, e promover os competentes registros nos sistemas informatizados, quando for o caso;

V – manter arquivo sistemático e atualizado de documentos, publicações e expedientes de interesse da Setic e da STI;

VI – lançar os registros relativos à frequência e afastamento dos servidores lotados na Setic e na STI, bem como elaborar, guardar e remeter os documentos necessários;

VII – controlar a alocação de vagas de estagiários da STI e Setic, bem como orientar preenchimento, guardar e remeter ao setor competente documentos referentes à contratação, frequência, afastamentos e rescisão de contratos de estagiários;

VIII – encaminhar requerimentos e outros documentos de interesse de servidores da Setic e da STI, quando for necessária a autuação de processo;

IX – executar as ações necessárias à autuação, tramitação e gestão de processos e documentos eletrônicos de interesse da Setic e da STI, ou de seus servidores;

X – adotar as providências necessárias à execução da conformidade do acesso de servidores ao sistema Siafi;

XI – responsabilizar-se pela carga patrimonial, guarda e conservação dos materiais permanentes alocados aos gabinetes e assessorias da Setic e da STI, bem como ao próprio Serviço de Administração; e

XII – adotar outras providências determinadas pelos titulares da Setic e da STI.

Art. 19. São competências da STI, observado o disposto no art. 5º desta Portaria:

I – apoiar as unidades gestoras na modelagem de processos de trabalho do Tribunal que sejam impactados pela implantação de soluções de tecnologia da informação;

II – levantar, documentar e gerenciar regras de negócio e requisitos de soluções de tecnologia da informação, inclusive no que se refere aos aspectos de segurança, infraestrutura e interoperabilidade;

III – avaliar as regras de negócio e os requisitos definidos pela unidade gestora de cada solução de tecnologia da informação, de modo a apontar possíveis inconsistências ou incompatibilidades e promover a integração com as demais soluções de tecnologia da informação e com a arquitetura tecnológica do Tribunal;

IV – prover soluções de tecnologia da informação de que o Tribunal necessite, bem como recursos de interoperabilidade associados a essas soluções, de acordo com as regras de negócio e os requisitos especificados pelas unidades gestoras;

V – demandar de empresas contratadas, mediante ordem de serviço, atividades necessárias ao provimento de soluções de TI, efetuar o recebimento dos produtos dessas atividades e homologar as respectivas ordens de serviço;

VI – fiscalizar, com o apoio ou em conjunto com as respectivas unidades gestoras, contratos, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres relativos a soluções de tecnologia da informação;

VII – manter as unidades gestoras e demais partes interessadas informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos a soluções de tecnologia da informação;

VIII – realizar os testes funcionais e não funcionais necessários para assegurar o correto funcionamento e aderência da solução às regras de negócio e aos requisitos especificados;

IX – efetuar a manutenção de soluções de tecnologia da informação, de acordo com as regras de negócio e os requisitos especificados pelas unidades gestoras, mantendo atualizada a documentação pertinente;

X – elaborar e manter atualizados rotinas de produção, parâmetros de monitoramento, indicadores e roteiros inerentes a soluções e serviços de tecnologia da informação;

XI – apoiar o Serviço de Infraestrutura de Aplicações na implantação e na atualização de serviços e soluções de tecnologia da informação no ambiente de produção;

XII – participar do planejamento e da execução de ações de desenvolvimento de competências para utilização de soluções de tecnologia da informação, bem como apoiar as unidades gestoras na elaboração de material e documentação pertinentes;

XIII – apoiar as unidades gestoras na formulação de propostas de prioridades de atendimento de demandas, consolidar as propostas apresentadas pelas unidades e encaminhá-las às instâncias competentes para subsidiar o planejamento das ações de tecnologia da informação;

XIV – manifestar-se quanto aos aspectos técnicos e custos envolvidos no atendimento a solicitações de órgãos e entidades para cessão de sistemas desenvolvidos pelo Tribunal, bem como realizar as modificações necessárias para viabilizar a cessão; e

XV – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. No desempenho das competências descritas nos incisos I a XI deste artigo, os serviços deverão assegurar a observância aos processos de trabalho, arquiteturas, padrões técnicos e de usabilidade aplicáveis à integração de soluções contratadas e ao desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação.

Art. 20. A Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação tem a seguinte estrutura:

I – Diretoria de Soluções de Controle Externo (Ditex):

- a) 1º Serviço de Soluções de Tecnologia da Informação (Sesol-1);
- b) 3º Serviço de Soluções de Tecnologia da Informação (Sesol-3);
- c) 4º Serviço de Soluções de Tecnologia da Informação (Sesol-4).

II – Diretoria de Soluções Estratégicas, Administrativas e Mobilidade Digital (Diest):

- a) 2º Serviço de Soluções de Tecnologia da Informação (Sesol-2);
- b) 5º Serviço de Soluções de Tecnologia da Informação (Sesol-5);
- c) Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Descentralizado (Seade).

III – Diretoria de Arquitetura da Informação e de Soluções Especializadas (Disesp):

- a) Serviço de Soluções de Suporte a Decisão e Inteligência (Sedin);
- b) Serviço de Soluções de Gestão de Conteúdo (Segec);
- c) Serviço de Padronização e Arquitetura de Sistemas (Sepas);
- d) Serviço de Integração e Métricas de Sistemas (Seint).

IV – Assessoria.

Art. 21. São competências comuns a todas as subunidades da Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação, observadas as respectivas áreas de atuação:

I – realizar diagnósticos e formular soluções para problemas relacionados a serviços e soluções de tecnologia da informação;

II – assegurar a observância aos requisitos obrigatórios para implantação e alteração dos serviços e soluções de tecnologia da informação, em especial quanto à elaboração de roteiros de atendimento, à definição e adequação de parâmetros e procedimentos relativos ao desempenho, à segurança da informação e à possibilidade de reversão de mudanças efetuadas;

III – articular e coordenar iniciativas conjuntas com outras subunidades de tecnologia da informação para garantir o correto funcionamento de soluções e serviços de TI sob sua responsabilidade;

IV – apoiar a Diretoria de Relacionamento com Clientes no esclarecimento de dúvidas e na resolução de incidentes relatados pelos usuários;

V – comunicar, tempestivamente, o usuários de TI, eventos de interrupção e restabelecimento de serviços e soluções de tecnologia da informação, observada a política de comunicação institucional;

VI – definir parâmetros de monitoramento e indicadores de anormalidade dos serviços e soluções de tecnologia da informação e providenciar para que os alarmes sejam direcionados para as estações de gerenciamento do Serviço de Monitoramento e Operação;

VII – apoiar o Serviço de Monitoramento e Operação na execução de rotinas de produção dos serviços e soluções de tecnologia da informação, bem como executar procedimentos relativos a serviços e soluções para os quais não haja rotinas de produção; e

VIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 22. São competências comuns a todas as diretorias da Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação, observadas as respectivas áreas de atuação:

I – assegurar a definição e a implementação de processos de trabalho aderentes às boas práticas de gestão e governança de tecnologia da informação, em coordenação com as unidades pertinentes vinculadas à Setic;

II – consolidar as demandas apresentadas às subunidades e propor prioridades de atendimento, observados os planos de tecnologia da informação e as estratégias institucionais do Tribunal;

III – organizar, supervisionar e coordenar a execução das competências a cargo das subunidades que a integram, em especial os projetos e as atividades inerentes ao provimento de serviços e soluções de tecnologia da informação, de modo a assegurar a observância dos requisitos de qualidade, segurança da informação e desempenho;

IV – propor modalidade de provimento de soluções de tecnologia da informação nos termos da política de governança e do modelo de gestão de soluções de Tecnologia da Informação considerando as regras de negócio e os requisitos especificados pela unidade gestora;

V – assegurar a necessária articulação e alinhamento com as diretorias da STI e da Setic no provimento de serviços e soluções de tecnologia da informação que exijam atuação conjunta ou complementar.

Art. 23. A distribuição da responsabilidade pelos projetos e sistemas de informação entre os serviços que compõem a estrutura da STI será definida pelo Secretário, de modo a privilegiar a concentração de sistemas afins e equilibrar o volume e a complexidade de demandas a cargo de cada subunidade.

Art. 24. A área de atuação do Serviço de Soluções de Suporte a Decisão e Inteligência abrange os seguintes serviços e soluções de tecnologia da informação:

I – soluções de informações gerenciais;

II – soluções de suporte a inteligência de negócio; e

III – soluções de análise e mineração de dados.

Parágrafo único. Em complemento ao disposto nos arts. 5º e 21 desta Portaria, compete ao serviço a que se refere este artigo elaborar projetos físicos e realizar análises e ajustes de desempenho de bases de dados específicas dos sistemas de informações gerenciais e de suporte a inteligência de negócio.

Art. 25. A área de atuação do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Descentralizado abrange as ferramentas, o suporte metodológico e as bases de dados para desenvolvimento descentralizado de soluções de tecnologia da informação.

§1º As competências descritas nos incisos II, IV, V, IX, X e XI do art. 19 desta Portaria serão exercidas pelas unidades provedoras descentralizadas, com o apoio do serviço a que se refere este artigo.

§2º Em complemento ao disposto nos arts. 5º e 21 desta Portaria, compete ao serviço a que se refere este artigo, relativamente ao desenvolvimento descentralizado de soluções de TI:

I – definir processos de trabalho, ferramentas, padrões técnicos e de arquitetura aplicáveis ao desenvolvimento descentralizado;

II – orientar as unidades do Tribunal quanto à correta aplicação dos processos e padrões estabelecidos e verificar, periodicamente, a aderência a esses padrões;

III – promover e apoiar iniciativas de comunicação, de disseminação e de adoção de boas práticas e lições aprendidas pelas equipes de projetos de desenvolvimento descentralizado;

IV – definir, implementar e manter visões dos bancos de dados corporativos necessárias ao desenvolvimento e funcionamento de soluções descentralizadas; e

V – consolidar e divulgar informações sobre os projetos de desenvolvimento descentralizado.

Art. 26. A área de atuação do Serviço de Soluções de Gestão de Conteúdo abrange os seguintes serviços e soluções de tecnologia da informação:

I – portais corporativos;

II – suporte à gestão do conhecimento organizacional;

III – suporte a comunidades de prática e ferramentas de colaboração;

IV – indexação, pesquisa textual e mineração de textos;

V – gerenciamento de identidade e acesso a sistemas de tecnologia da informação; e

VI – soluções de TI estruturantes.

§1º O gerenciamento de acesso a soluções de tecnologia da informação fará uso de perfis de acesso e regras de concessão implementadas no âmbito de cada solução.

§2º Em complemento ao disposto nos arts. 5º e 21 desta Portaria, compete ao Serviço de Soluções de Gestão de Conteúdo:

I – conceber, implementar e manter estruturas para sítios de interesse do Tribunal na Internet com base nas plataformas tecnológicas adotadas pelo Tribunal para esse fim;

II – apoiar o Centro de Documentação do ISC no levantamento, documentação e gerenciamento da arquitetura de informação utilizada para estruturação de sistemas de gestão de conteúdo;

III – orientar e apoiar as unidades do Tribunal na classificação, inserção e atualização de conteúdos nos sítios de interesse do Tribunal na Internet; e

IV – definir guias de estilo, modelos e outros padrões de usabilidade para construção de sítios e páginas na Internet, orientar as subunidades da STI, Setic e demais unidades do Tribunal quanto ao tema e verificar, periodicamente, a aderência aos padrões estabelecidos.

§3º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se solução de TI estruturante sistema, módulo ou componente de *software* que implemente funcionalidade complementar e essencial ao funcionamento de sistema corporativo do Tribunal, como acesso ao repositório de documentos eletrônicos, assinatura digital, entre outros.

Art. 27. Em complemento ao disposto nos arts. 5º e 21 desta Portaria, compete ao Serviço de Padronização e Arquitetura de Sistemas:

I – definir guias de estilo, modelos e outros padrões de usabilidade aplicáveis a sistemas de informação, orientar as subunidades da STI quanto ao tema e verificar, periodicamente, a aderência aos padrões estabelecidos;

II – definir procedimentos, ferramentas e outros padrões técnicos aplicáveis aos testes de sistemas de informação corporativos, orientar as subunidades da STI quanto ao tema e verificar, periodicamente, a aderência aos padrões estabelecidos;

III – definir padrões técnicos e de arquitetura aplicáveis aos sistemas de informação corporativos, orientar as subunidades da STI quanto ao tema e verificar, periodicamente, a aderência aos padrões estabelecidos;

IV – analisar, periodicamente, os sistemas de informação corporativos, de modo a identificar problemas de arquitetura ou funcionamento e solicitar às subunidades da STI as providências necessárias para correção dos problemas identificados;

V – zelar pela organização do repositório de bibliotecas de software, códigos-fontes, roteiros de implantação e outros artefatos referentes ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação corporativos; e

VI – apoiar a equipe de desenvolvimento quanto à investigação de problemas técnicos nos sistemas corporativos.

Art. 28. Em complemento ao disposto nos arts. 5º e 21 desta Portaria, compete ao Serviço de Integração e Métricas de Sistemas:

I – administrar, com o apoio das subunidades da STI e da Setic, os dados e metadados produzidos ou custodiados pelo TCU;

II – orientar as subunidades da STI e da Setic quanto às alternativas mais eficazes e eficientes para a governança e utilização dos dados;

III – promover, com o apoio das subunidades da STI e da Setic, a avaliação, melhoria e manutenção da qualidade das informações de natureza corporativa armazenadas, os modelos e outros metadados produzidos;

IV – definir, com o apoio das subunidades da STI e da Setic, procedimentos, ferramentas e padrões técnicos aplicáveis ao projeto e implementação de recursos voltados para interoperabilidade dos serviços e soluções de tecnologia da informação do Tribunal, inclusive no que se refere ao intercâmbio de informações com soluções de terceiros;

V – elaborar e manter registro centralizado sobre as informações e funcionalidades contempladas pelos recursos de interoperabilidade implementados e orientar as subunidades da STI e da Setic quanto às alternativas mais eficazes e eficientes para utilização desses recursos;

VI – apoiar a integração dos serviços e soluções de tecnologia da informação, por meio do compartilhamento de informações de natureza corporativa e do uso de recursos de interoperabilidade;

VII – efetuar, com o apoio das subunidades da STI e da Setic, a medição das soluções de tecnologia da informação, de acordo com as métricas adotadas pelo Tribunal;

VIII – orientar as subunidades da STI e da Setic quanto à aplicação das métricas de software adotadas pelo Tribunal; e

IX – prover soluções especializadas baseadas em sistemas cognitivos (inteligência artificial) e mineração de textos.

Art. 29. O Comitê de Análise de Mudanças é órgão de natureza técnica que tem por finalidade avaliar e aprovar mudanças nos serviços e soluções de TI, bem como manter uniforme e organizado o ambiente de TI do TCU, ao qual compete:

I – propor políticas e definir diretrizes e procedimentos aplicáveis à solicitação, avaliação e aprovação de mudanças nos serviços e soluções de TI;

II – receber e avaliar as requisições de mudança nos serviços e soluções de TI;

III – aprovar, reprovar ou sugerir alterações nas requisições de mudança;

IV – organizar a agenda de mudanças; e

V – avaliar a conformidade e os resultados das mudanças aprovadas.

§ 1º A composição do CAB será estabelecida em ato conjunto da Setic e da STI.

§ 2º A avaliação e aprovação de requisições de mudança deverão observar acordos de nível de serviço estabelecidos com as unidades gestoras dos serviços e soluções de TI afetados por essas mudanças.

Art. 30. O Comitê Permanente de Integração Contínua é órgão de natureza técnica que tem por finalidade assegurar o bom funcionamento do ambiente e infraestrutura de desenvolvimento de sistemas, ao qual compete:

I – zelar pelo ambiente e infraestrutura de desenvolvimento de sistemas, no que diz respeito a ferramentas para práticas de integração contínua, manutenção de repositórios de bibliotecas de códigos ou provimento de soluções para análise de indicadores de qualidade de produtos de código;

II – coordenar as interações com as subunidades da STI para identificação de oportunidades e necessidades, bem como a priorização e proposição de alternativas de atendimento;

III – assegurar a necessária articulação e alinhamento com as demais diretorias da STI e da Setic no provimento de serviços e soluções de tecnologia da informação que exijam atuação conjunta ou complementar nos temas sob responsabilidade deste comitê; e

IV – definir, orientar e executar atividades inerentes à integração contínua de aplicações, melhoria contínua do repositório de bibliotecas corporativas e atualização de indicadores e métricas de qualidade de software.

Art. 31. Fica constituído o Núcleo de Mobilidade Digital (NMob), vinculado à Diest, com a finalidade de viabilizar o provimento de soluções para aplicativos móveis no âmbito do Tribunal, ao qual compete:

I – coordenar a concepção, desenvolvimento, manutenção, distribuição e monitoramento de aplicativos para dispositivos móveis;

II – gerenciar as contas institucionais do Tribunal em lojas virtuais de aplicativos móveis;

III – definir padrões, requisitos e restrições a serem observados quando do desenvolvimento e distribuição de aplicativos para dispositivos móveis;

IV – apoiar o processo de prospecção e de tomada de decisão sobre serviços que possam ser providos por meio de aplicativos para dispositivos móveis; e

V – avaliar a conformidade aos padrões e requisitos estabelecidos e autorizar a publicação de aplicativos móveis institucionais em lojas virtuais.

Art. 32. Em complemento às competências atribuídas às respectivas unidades, são atribuições dos diretores e chefes de serviço da STI e da Setic:

I – apoiar os clientes da Secretaria na identificação de necessidades e oportunidades para aplicação de soluções de tecnologia da informação em suporte a processos de trabalho do Tribunal;

II – apoiar os clientes da Secretaria na formulação de alternativas adequadas para atendimento às necessidades e oportunidades identificadas, em consonância com as políticas, diretrizes e planos de tecnologia da informação do Tribunal;

III – promover a necessária articulação com os titulares das subunidades da STI e da Setic para identificar iniciativas convergentes e otimizar a alocação de recursos em projetos de construção ou manutenção de serviços e soluções de tecnologia da informação;

IV – assegurar o encaminhamento tempestivo às subunidades da STI e da Setic, bem como a outras instâncias competentes, de demandas formuladas por clientes da Secretaria; e

V – promover a articulação e o bom relacionamento com clientes e usuários de modo a assegurar o adequado funcionamento de serviços e soluções de tecnologia da informação.

Art. 33. compete às assessorias da Setic e da STI, observadas as respectivas áreas de atuação:

I – apoiar os servidores da Setic e da STI, em especial os titulares das unidades, na definição de políticas, objetivos, diretrizes e metas de evolução e gestão da área de tecnologia da informação;

II – coordenar a divulgação interna e externa de informações sobre atividades e projetos da STI e da Setic, observada a política de comunicação institucional;

III – apoiar as subunidades da STI e da Setic no planejamento e na solicitação de ações para desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais da equipe das secretarias;

IV – definir procedimentos, modelos e padrões, bem como manter atualizada base de conhecimento jurídico relativos à contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, orientar as subunidades da Setic e da STI quanto ao tema e verificar, periodicamente, a aderência aos padrões e determinações estabelecidos;

V – apoiar as subunidades da Setic e da STI em contatos com áreas de tecnologia da informação de outros órgãos e entidades da administração direta ou indireta, grupos de interesse e outros fóruns especializados;

VI – apoiar os servidores da Setic e da STI, em especial os titulares das unidades, na preparação e na apresentação de palestras institucionais, bem como nas ações de interação com autoridades ou público externo;

VII – desenvolver estudos e pesquisas, preparar minutas de pareceres, pronunciamentos, expedientes e comunicações, bem como instruir processos que lhe sejam distribuídos;

VIII – coordenar a elaboração e a execução de pesquisas de opinião e outros instrumentos que permitam aferir o nível de satisfação de clientes e usuários de serviços e soluções de tecnologia da informação providos pela STI e pela Setic; e

IX – promover a adoção de práticas de gestão do conhecimento na área de tecnologia da informação.

Art. 34. O Serviço de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação tem por finalidade auxiliar na concepção da estratégica tecnológica e no exercício das funções de planejamento, governança e gestão de tecnologia de informação e serviços digitais, ao qual compete, em complemento ao disposto no art. 5º desta Portaria:

I – coordenar a concepção e a implementação da estratégia de tecnologia de informação e de serviços digitais, observado o planejamento institucional vigente;

II – acompanhar, orientar e avaliar a implementação da Política de Governança de Tecnologia da Informação;

III – prospectar boas práticas de governança de tecnologia da informação e propor a formulação de estratégias, normas, procedimentos e iniciativas relativas ao tema;

IV – propor mecanismos de controle e acompanhamento da observância das práticas de governança de tecnologia da informação em processos de trabalho e procedimentos adotados pelo Tribunal;

V – promover, em conjunto com a Secretaria de Comunicação, o Instituto Serzedello Corrêa e as demais unidades pertinentes, ações permanentes de divulgação, capacitação e conscientização acerca dos conceitos e das práticas relativas à governança de tecnologia de informação;

VI – elaborar relatório periódico de acompanhamento de governança de tecnologia da informação;

VII – coordenar e articular as ações e informações necessárias à concepção, implementação e acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, observados o planejamento institucional e os referenciais vigentes;

VIII – assegurar a aderência do referencial de planejamento de tecnologia da informação aos direcionadores institucionais, coordenando, quando necessário, processo de revisão dos critérios de priorização e demais diretrizes constantes do dispositivo;

IX – consolidar e manter informações necessárias ao acompanhamento e transparência dos planos de tecnologia da informação e dos resultados alcançados;

X – definir e implantar processos de gestão de portfólio, programas e projetos inerentes a tecnologia da informação e serviços digitais;

XI – disseminar boas práticas e lições aprendidas relativas à gestão de portfólio, programas e projetos; e

XII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 35. Ficam revogadas a Portaria-Setic nº 01, de 16 de fevereiro de 2014, a Portaria-Setic nº 02, de 09 de maio de 2014, e a Portaria-STI nº 01, de 27 de outubro de 2015.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO GIACOBBO

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 4, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Resultado Preliminar – 1º semestre de 2017

1. Em conformidade com o Edital-ISC nº 1, de 6 de fevereiro de 2017, do Processo Seletivo para o Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação – 1º semestre de 2017, o Instituto Serzedello Corrêa (ISC) torna público o resultado preliminar do referido processo seletivo, em ordem decrescente de pontuação dos candidatos com inscrições válidas:

Class.	Nome	Mat.	Lotação	Pontuação
1º	Fernando Simões dos Reis	3608-0	Secex - RS	25,67
2º	Viviane Cristine Campos Baltar Duarte Somogyi	2182-2	Secex - RJ	15
3º	Miguel Ofir Leitão Júnior	674-2	Secex - CE	8
4º	Fábio Viana de Oliveira	6567-6	Secex - PB	6,42
5º	Frederico Moreira Mastrella de Araújo	8177-9	Secex - PI	6

Class.	Nome	Mat.	Lotação	Pontuação
6º	Dilmar Teixeira Machado	8542-1	Sesap	4
7º	Rodrigo Márcio Reis Borges	8648-7	SecexAmb	3,92
8º	Rafael Cavalcante Patusco	5695-2	Semag	3
9º	Heversson Jacob de Amorim	10602-0	Sesap	3
10º	Marcos Alberto Wagner de Oliveira	10671-2	SecexEduc	3
11º	Claudio Renan da Costa Dias	10648-8	Secex - AP	1
12º	Rodrigo Lima Barbosa	10197-4	Serint	0
13º	Cesar Humberto Ferreira	7594-9	SecexAmb	-2

2. Todos os candidatos acima relacionados tiveram sua inscrição aceita na primeira etapa do presente processo seletivo.

3. De acordo com o subitem 4.3 do Edital-ISC nº 1/2017, os candidatos relacionados no item 1 do presente edital deverão tramitar **até o dia 24 de março de 2017**, para o Serviço de Processos Seletivos e Incentivos Educacionais (Sepis), pelo e-TCU, os seguintes documentos eletrônicos (em formato PDF), assinados eletronicamente:

- a) Anteprojeto de Pesquisa, observado o item 4 do presente edital;
- b) Cronograma de Ressarcimentos, observado o item 5 deste edital;
- c) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais relativo ao curso objeto da bolsa de estudos, caso já firmado no momento do envio do anteprojeto; caso contrário, o contrato deverá ser enviado **até o dia 31 de março de 2017**.

4. O Anteprojeto de Pesquisa deverá ser assinado eletronicamente **pelo candidato e pelo dirigente da unidade de lotação**, de forma a demonstrar sua anuência e concordância com a pesquisa a ser realizada.

5. Conforme os subitens 6.6, 8.4 e 8.4.1 do Edital-ISC nº 1/2017, o Cronograma de Ressarcimentos deverá obedecer as regras seguintes:

- a) O cronograma de reembolsos deverá conter uma última parcela, equivalente a 10% do total do valor reembolsado, que somente será paga ao servidor após a entrega dos documentos elencados no subitem 9.2 do Edital-ISC nº 1/2017.
- b) Os reembolsos somente serão iniciados após a autorização da Presidência do TCU e serão realizados mensalmente, considerando-se para o cálculo dos valores apenas as parcelas referentes ao período letivo a partir de **janeiro de 2017, não sendo permitida a integralização do valor total da bolsa antes do término do curso**. As parcelas compreendidas entre janeiro de 2017 e a data de autorização da Presidência do TCU serão reembolsadas retroativamente no mês seguinte àquele da referida autorização.

6. Modelos dos documentos referidos neste edital estão disponíveis no endereço Educação corporativa >Processos seletivos > [Em andamento](#).

7. Eventuais dúvidas e orientações sobre a documentação exigida poderão ser dirimidas junto ao Sepis, pelo endereço eletrônico isc_sepis@tcu.gov.br ou pelo telefone (61) 3316-5838.

8. O resultado provisório do processo seletivo, após análise dos anteprojetos de pesquisa, será divulgado por edital **até a data provável de 31 de março de 2017**.

9. Nos termos do subitem 3.1 do Edital-ISC nº 1/2017, o limite orçamentário para o presente processo seletivo passa a ser de R\$ 126.112,33 (cento e vinte e seis mil, cento e doze reais e trinta e três centavos).

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA COMPORTAMENTAL

DESPACHOS

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso II do artigo 10 da Portaria-ISC nº 12, de 3/9/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor relacionado abaixo, a participação no evento seguinte, na forma proposta pela Diretoria de Educação Corporativa Comportamental - EduComp.

Em 6 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ARLENE COSTA NASCIMENTO/AUFC/ 6566-8 REGINA CLAUDIA GONDIM B. FARIAS/AUFC/ 2393-0	7º Workshop PSR e AGENDA SETORIAL 2017	3 e 4/4/2017	Rio de Janeiro/RJ

(TC 004.425/2017-0, R\$ 5.940,00, mais diárias e passagens aéreas)

Em 7 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ÍCARO PONTES AZEVEDO AGUIAR/AUFC/ 10625-9 RAFAEL DE OLIVEIRA BITTENCOURT/AUFC/ 10660-7	V Seminário Defesa LAAD	4 a 6/4/2017	Rio de Janeiro/RJ

(TC 004.439/2017-1, R\$ 3.020,00, mais diárias e passagens aéreas)

Em 8 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
JAIRO MISSON CORDEIRO/AUFC/ 9445-5 RICARDO DE ABREU RESENDE/AUFC/ 10231-8	VI Seminário de Engenharia de Dragagem	13 e 14/3/2017	Rio de Janeiro/RJ

(TC 004.688/2017-1, R\$ 4.400,00, mais diárias e passagens aéreas)

ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA
Diretor

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS****PORTARIA-SEGECEX Nº 7 DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Altera a Portaria-Segecex nº 5, de 7 de março de 2017, que dispõe sobre as competências, a estrutura e a alocação de funções de confiança da Secretaria-Geral de Controle Externo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pelo disposto no art. 34, inciso II, e no art. 97, inciso II, da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, considerando a necessidade de promover ajustes no disposto na Portaria-Segecex nº 5, de 7 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os incisos do art. 33 da Portaria-Segecex nº 5, de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. (...)

I – (...);

II – as políticas públicas e as atividades de desestatização e regulação relativas à infraestrutura de transporte ferroviário e aquaviário, incluindo a prestação do serviço e a exploração da infraestrutura;

III - as Parcerias Público-Privadas (PPPs) firmadas para a realização de empreendimentos ligados à infraestrutura ferroviária e aquaviária;

IV - a gestão e o desempenho dos órgãos formuladores de políticas públicas, dos órgãos reguladores e das empresas estatais que atuam nos setores de transporte ferroviário e aquaviário; e

V – as atividades de desestatização e regulação na área de exploração da infraestrutura de portos secos.”

Art. 2º Ficam alterados os incisos do art. 34 da Portaria-Segecex nº 5, de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. (...)

I – (...);

II - as atividades de desestatização e regulação na área de energia elétrica, incluindo as atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;

III - os atos de gestão relacionados ao portfólio de investimentos em infraestrutura de energia elétrica e de ativos de infraestrutura da Eletrobras; e

IV - as PPPs e o desempenho dos órgãos reguladores do setor elétrico.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO SEGECEX Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Constitui grupo de trabalho destinado a propor medidas de racionalização do exame das prestações de contas de recursos públicos federais descentralizados pelo FNDE

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pelo disposto no art. 97, inciso II, da Resolução-TCU 284, de 30 de dezembro de 2016;

considerando a Comunicação ao Plenário feita pelo Exmo. Sr. Ministro Raimundo Carreiro na sessão ordinária de 21/9/2016, sobre a necessidade de medidas para solucionar o descompasso entre o volume de recursos descentralizados anualmente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a sua capacidade operacional de analisar as respectivas prestações de contas, a qual levou à instauração da representação objeto do TC 027.076/2016-4; e

considerando o despacho da Presidência no âmbito do TC 033.905/2016-9, que autorizou a Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex) a criar grupo de trabalho, coordenado pela Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação) e com a participação de outras unidades técnicas, com o objetivo de construir rol de medidas dotadas de real efetividade e focadas no ganho de eficiência dos métodos de controle nas análises das prestações de contas sob a responsabilidade do FNDE; resolve:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com o objetivo de, no prazo de 180 dias a contar de sua constituição, propor medidas de racionalização do exame das prestações de contas da aplicação de recursos descentralizados pelo FNDE, observando-se o plano de trabalho aprovado pela Presidência no âmbito do TC 033.905/2016-9.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho a que se refere esta ordem de serviço, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

I - Gregório Silveira de Faria, matr. 9461-7, lotado na SecexEducação;

II - Paulo Gomes Gonçalves, matr. 4553-5, lotado na SecexEducação;

III - Bruno de Souza Machado, matr. 6545-5, lotado na Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec);

IV - Verônica Maria Rodrigues Veloso Holanda, matr. 2940-8, lotada na Semec;

V - Daniel Dias Pereira, matr. 3195-0, lotado na Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo (SGI);

VI - Patricia Azevedo Leite Rodrigues, matr. 40309-1, lotada na Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde);

VII - Ricardo de Farias Santos, matr. 6249-9, lotado na Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo (Adgecex);

VIII - Alison Aparecido Martins de Souza, matr. 3624-2, lotado na Adgecex;

IX - José Ulisses Rodrigues Vasconcelos, matr. 2834-2 lotado na (Adgecex).

Parágrafo único. A participação dos servidores da SecexEducação, da SecexSaúde e da SGI será efetuada com dedicação exclusiva na fase de planejamento dos trabalhos, enquanto que a participação dos servidores da Semec e da Adgecex será em regime parcial de dedicação, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º O trabalho será supervisionado pelo Secretário da SecexEducação, Ismar Barbosa Cruz, a quem compete, também, representar o grupo de trabalho junto aos órgãos e entidades externas; e deve contemplar os seguintes produtos:

I – relatório de planejamento, a ser elaborado em sessenta dias a partir da constituição do grupo de trabalho, contendo descrição das atividades desenvolvidas, proposta de participação dos integrantes do grupo nas demais fases do trabalho e, se for o caso, revisão do cronograma das atividades das fases de execução e relatório;

II – relatório final contendo, no mínimo, propostas de alteração, norteadas pela busca de eficiência e efetividade do controle e da própria forma de aplicação dos recursos, no âmbito regulamentar, legal e, se necessário, constitucional, para o alcance dos objetivos determinados.

§ 1º. Os produtos devem constar dos autos da representação objeto do TC 027.076/2016-4 e devem ser encaminhados à relatora da matéria por intermédio da Segecex, após parecer prévio da Coordenação-Geral de Controle Externo de Resultados de Políticas e Programas Públicos (Coger).

§ 2º. Concluída a fase de planejamento e previamente ao início da fase de execução, os autos devem ser encaminhados ao gabinete da relatora.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO SEGECEX Nº 5, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Designa o AUFC José Carlos Lobo de Menezes para atuar em trabalhos de instrução dos processos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e da BNDES Participações.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 34 da Resolução TCU 284, de 30/12/2016, considerando as razões já explicitadas na Ordem de Serviço Segecex 1, de 2 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o Auditor Federal de Controle Externo José Carlos Lobo de Menezes, matrícula 3476-2, lotado na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ), para atuar, no período de três meses a contar da publicação desta ordem de serviço, nas instruções dos processos apartados autuados em virtude de determinação deste Tribunal insculpida nos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 3011/2015-TCU-Plenário (TC 007.527/2014-4).

§ 1º A designação do servidor implica dedicação integral, com prejuízo das demais atribuições.

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo diretor Bruno Hartz da Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstataisRJ).

§ 1º Ao término do período estipulado no art. 1º, a SecexEstataisRJ deverá informar a esta Secretaria-Geral, via Coordenação-Geral de Controle Externo da Eficiência Pública (Cogef), o resultado dos trabalhos previstos nesta ordem de serviço.

§ 2º As atividades serão registradas no Sistema Planejar e os HD correspondentes serão computados no âmbito da SecexEstataisRJ.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE CONTROLE EXTERNO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS

PORTARIA-SECEXESTATAISRJ Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Delega competência aos Titulares das Diretorias Técnicas e aos Assessores da SecexEstataisRJ, bem como ao Chefe do Serviço de Administração de Processos da SECEX-RJ (SAProc-RJ)

O Secretário de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 157, § 3º, do Regimento Interno do TCU e no art. 39, inciso XI, da Resolução TCU 154, de 4 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Delegar ou subdelegar competência aos Diretores e aos Assessores e, em seus afastamentos, aos respectivos substitutos para, nos processos e ações administrativas sob a responsabilidade das subunidades pelas quais respondem:

I - determinar a autuação de processo de Prestação de Contas, inclusive Tomada de Contas Especial, e exercer a supervisão do devido exame preliminar, podendo determinar as ações necessárias, quando as contas não estiverem em conformidade com as normas que disciplinam a matéria;

II - emitir pronunciamento de mérito a cargo da Secretaria nos processos abaixo relacionados:

a) Tomadas de Contas Especiais, independente do mérito, desde que o débito apurado, se houver, atualizado e acrescido dos juros de mora, seja inferior a vinte vezes o limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de tomada de contas especial pelo órgão instaurador da TCE, conforme previsão do art. 6º, inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 71/2012, ou norma que a substitua;

b) Denúncias e Representações, incluídas as propostas de não conhecimento;

c) Monitoramentos, excetuados os realizados sob a forma de Relatório de Monitoramento (RMON);

III - determinar a realização de diligências, bem como assinar os respectivos ofícios de comunicação, nos termos delegados pelos respectivos Ministros Relatores;

IV - determinar audiência e citação, bem como assinar os respectivos ofícios de comunicação, nos termos delegados pelos respectivos Ministros Relatores, observado o limite fixado na alínea **a** do inciso II do art. 1º e as exceções do art. 3º, inciso VI desta Portaria;

V - emitir pronunciamento preliminar a cargo da Secretaria, com proposta de:

a) audiência e citação, quando não houver delegação do Relator, observado o limite fixado na alínea **a** do inciso II do art. 1º e as exceções do art. 3º, inciso VI desta Portaria;

b) adoção de medida cautelar, ou de oitiva prévia, em processos de Denúncia e Representação.

VI - decidir sobre requerimento do responsável ou representante legal de prorrogação de prazo para atendimento de ofícios de comunicação processual (diligência, oitiva, audiência ou citação), bem como submeter aos Relatores pronunciamento a cargo da Secretaria nas hipóteses em que não houver delegação;

VII - decidir sobre solicitações de informação e solicitações de certidão, nos termos delegados pelo Presidente do TCU ou pelos respectivos Ministros Relatores, bem como submeter a estes pronunciamento a cargo da Secretaria nas hipóteses em que não houver delegação;

VIII - autorizar, no sistema e-tcu, a habilitação de procuradores;

IX - decidir sobre solicitações de vista ou cópia de peças de processos, inclusive sigilosas, e de juntada de documentos, bem como submeter ao Relator pronunciamento a cargo da Secretaria nas hipóteses em que não houver delegação;

X - emitir pronunciamento a cargo da Secretaria sobre Pedidos de Acesso a Informação, relativos a processos de controle externo, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e Resolução TCU 249/2012;

XI - determinar a publicação em DOU, por intermédio de edital, de comunicações processuais, nos termos das normas regimentais, bem como assinar os respectivos editais;

XII - atestar o caráter definitivo dos julgados nos autos, despachar os correspondentes processos de cobrança executiva e enviá-los para providências das unidades competentes;

XIII - assinar os despachos internos padronizados e/ou ações no sistema e-tcu de encerramento, arquivamento e apensamento de processos;

XIV - promover o envio ou a restituição de processos encerrados ao Serviço de Gestão Documental – SEGED, com observância das normas específicas que regem a matéria;

XV - adotar as ações para encaminhamento de processos objeto de recurso à Secretaria de Recursos - SERUR ou à autoridade competente, nos termos do artigo 49 da Resolução TCU n.º 259/2014;

XVI - assinar despacho de encaminhamento dos autos ao gabinete do Ministério Público com proposta de apostilamento do Acórdão, para retificação de erros materiais;

XVII - assinar termo de apostilamento de Acórdão, conforme padrões aplicáveis;

XVIII - assinar despacho de encaminhamento dos autos ao gabinete do Ministro Relator com proposta de quitação de débito e/ou multa, após comprovado o recolhimento do(s) valor(es) pelo responsável, nos termos do art. 218 do Regimento Interno;

XIX - encaminhar os dados do responsável e do acórdão condenatório para órgão/entidade com vistas à inclusão no CADIN, nos termos dos normativos vigentes;

XX - emitir pronunciamento a cargo da Secretaria com proposta de sobrestamento de processos, bem como de levantamento dessa condição;

XXI - assinar os ofícios de comunicação derivados de deliberação do Relator ou, por delegação, do Secretário, ou do Tribunal, independentemente do seu teor;

XXII - autorizar a realização de trabalho fora das dependências do Tribunal, observados os requisitos da Portaria-TCU nº 139, de 9 de março de 2009, ou da que vier a substituí-la.

Art. 2º Delegar ou subdelegar competência ao chefe do Serviço de Administração de Processos (SAProc-RJ) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para a prática dos seguintes atos:

I - autuar processos de cobrança executiva, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução-TCU 178/2005, e após determinação da diretoria ou assessoria, no caso de processos em parcelamento de dívida;

II - autuar processo de tomada de contas especial, após o devido exame preliminar, podendo, ouvido o diretor competente, determinar a restituição da documentação à origem, antes da autuação, para retificação quando desconformes com as normas que disciplinam a matéria;

III - autuar os demais processos de controle externo, inclusive de Solicitação de Informação e de Certidão, após determinação da diretoria ou assessoria;

IV - encaminhar à Secretaria de Recursos, após as providências a cargo desta Secretaria, os processos em que forem interpostos recursos, para o exame preliminar de admissibilidade previsto no art. 49, I, da Resolução-TCU 259/2014, bem como submeter aos Ministros Relatores, observado o que disciplina o art. 49, II e III, da referida Resolução, os processos em que forem opostos embargos de declaração ou agravos;

V - cadastrar no sistema e-TCU os procuradores habilitados e autoridades legalmente legitimadas e promover o credenciamento de pedido de acesso remoto do procurador ou interessado no Portal TCU;

VI - decidir sobre pedidos de vista e de fornecimento de cópia de peças processuais, inclusive sigilosas, formalizados mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente habilitado, nos termos da Portaria-TCU 234/2009, observadas as regras da Política Corporativa de Segurança da Informação do TCU e as regras de classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo TCU, bem como submeter ao Relator pronunciamento a cargo da Secretaria nas hipóteses em que não houver delegação;

VII - deferir, sob a supervisão do diretor competente e consoante os limites de delegação do relator, solicitações de prorrogação de prazo para atendimento de comunicação processual;

VIII - encerrar, ouvida a Assessoria, os processos de Solicitação de Informação e de Certidão que se encontrem nas situações previstas nos artigos 33 e 61 da Resolução-TCU 259/2014;

IX - atestar o caráter definitivo dos julgados nos autos, nos termos do art. 34 da Resolução-TCU 259/2014;

X - encaminhar os processos encerrados ao arquivo geral do Tribunal, observadas as normas pertinentes

Art. 3º Estão excluídas das delegações de competência de que trata esta portaria as emissões de pronunciamento da Unidade na hipótese de o processo:

I - conter, no âmbito da Secretaria, divergência de manifestações;

II - conter proposta de imposição das sanções previstas na Lei 8.443, de 16 de julho de 1992;

III - conter proposta de conversão em processo de tomada de contas especial, quando o valor estimado do débito for superior ao limite fixado no art. 1º, inciso II, alínea **a**;

IV - conter proposta de determinação que possa acarretar impacto relevante no âmbito da gestão da unidade jurisdicionada ou de sua área de atuação;

V - tratar-se ou possuir atributos de Solicitação do Congresso Nacional;

VI – possuir, como responsáveis, ministros de Estado ou autoridades equivalentes, governadores, prefeitos das capitais, parlamentares federais, ministros de tribunais superiores, bem como dirigentes máximos, diretores e conselheiros de empresas estatais, nas hipóteses do art. 1º, incisos IV e V, alínea **a**.

Art. 4º Os atos emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão expressa, assim como às respectivas portarias de delegação dos relatores ou do presidente do Tribunal.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo secretário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

CARLOS BORGES TEIXEIRA
Secretário de Controle Externo

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES NOS ESTADOS

SECEX-AC

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares; e

Considerando o disposto no Acórdão nº 286/2007 – Plenário – TCU e Instrução Normativa nº 6/2007 – STN, resolve:

Art. 1º designar os servidores ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA, Matrícula 3787-7, e ROSÂNGELA DE SOUZA MAGALHÃES, Matrícula 4070-3, como responsáveis titular e substituto, respectivamente, pela Conformidade dos Registros de Gestão desta Unidade, a partir de 14 de março de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 13, de 10 de maio de 2016 (BTCU nº 18/2016).

JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA
Secretário

SECEX-AL

PORTARIAS

PORTARIA SECEX-AL 04, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Designa servidores para atuarem na fiscalização de contratos.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas competências regulamentares,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Consoante subdelegação de competência do Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União, indicada no inciso XXVIII do art. 1.º da Portaria-SEGEDAM 9, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1.º Designar ANTONIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula 1974-7, TEFC, para atuar como fiscal dos seguintes contratos, e MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, Matrícula 1991-7, TEFC, como substituta nos casos de impedimentos e afastamentos legais daquela:

a) **1-2014-AL**, firmado com a empresa Tigre Vigilância Patrimonial de Alagoas Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância armada;

b) **3-2014-AL**, firmado com a empresa Eletrobras Distribuição Alagoas, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica;

c) **1-2015-AL**, firmado com a empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A., que tem por objeto a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a utilização de peças e componentes genuínos do respectivo fabricante exclusivo, do elevador localizado no Edifício-Sede da SECEX-AL;

d) **2-2015-AL**, firmado com a empresa Global Serviços & Comércio Ltda. EPP, que tem por objeto prestação de serviços continuados de recepção, copeiragem, limpeza, manutenção predial e jardinagem.

Art. 2.º Ficam revogada a Portaria SECEX-AL 18, de 30 de novembro de 2015, publicada no BTCU n. 47, de 07/12/2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor em 06/03/2017.

CLAUDIVAN DA SILVA COSTA
Secretário

PORTARIA-SECEX-AL Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a organização interna das atividades do Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Estado de Alagoas.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE ALGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando a necessidade de aprimoramento do planejamento e do acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Administração, bem como a busca da racionalização e da otimização das atividades de apoio à área técnica da Secretaria;

Considerando a necessidade de se promover a segregação de funções;

Considerando a recomendação da Corregedoria do TCU, para que as Secretarias formalizem a distribuição das atividades rotineiras executadas pela subunidade entre os servidores lotados no Serviço de Administração;

Considerando a necessidade de estabelecer um melhor acompanhamento dos trabalhos realizados pelos servidores lotados na área administrativa para fins de avaliação de desempenho prevista na Portaria-TCU nº 125, de 28 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a organização interna do Serviço de Administração da Secex-AL de acordo com o Quadro de Atividades constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, posto de trabalho é o conjunto de atividades previamente definidas a serem executadas por qualquer servidor lotado no Serviço de Administração, sendo que o mesmo servidor poderá executar mais de um posto de trabalho.

§ 2º Na definição das atividades que comporão cada posto de trabalho, bem como na distribuição dos postos entre os servidores, serão observados, na medida do possível e considerando o interesse da Administração, os critérios de afinidade e complementaridade entre as atividades, o perfil e as habilidades específicas dos servidores.

§ 3º O rol de atividades constantes do Quadro de Atividade, Anexo I, não esgotam as atribuições a serem distribuídas aos respectivos servidores, que, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço, poderão receber novas atividades.

Art. 2º Além das tarefas relacionadas por posto de trabalho, constantes do Anexo I, comuns a todos os servidores lotados no Serviço de Administração, acrescenta-se o atendimento ao público em geral acerca de matéria administrativa, tanto de forma pessoal quanto por telefone, zelando-se pela espontaneidade, urbanidade, qualidade e rapidez no atendimento.

Art. 3º Os servidores responsáveis pelos registros de conformidade de gestão, gestão de contrato e gestão do arquivo de processos e documentos encerrados no âmbito desta Secretaria serão designados em portaria própria.

Art. 4º Compõem a estrutura do Serviço de Administração os seguintes postos de trabalho, que terão como gestores os servidores abaixo identificados:

I) Gerência do Serviço de Administração

Titular: MARCONE SILVA BEZERRA, matrícula nº 3562-9 Substituto: ANTÔNIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 1974-7

II) Patrimônio

MARCONE SILVA BEZERRA, matrícula nº 3562-9

ANTÔNIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 1974-7

III) Contrato

ANTÔNIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 1974-7

MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1991-7

IV) Execução Orçamentária e Financeira

MARCONE SILVA BEZERRA, matrícula nº 3562-9

ANTÔNIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 1974-7

V) Licitação e Contratos / Aquisição por Dispensa de Licitação

ADILANJE MENDONÇA PORTO, matrícula nº 1544-0

FERNANDA MARIA PINTO PERELLI, matrícula nº 2340-0

VI) Gestão de Pessoal

MARCONE SILVA BEZERRA, matrícula nº 3562-9

ANTÔNIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 1974-7

VII) e-TCU (Processos Controle Externo)

MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, matrícula nº 2520-8

MARCONE SILVA BEZERRA, matrícula nº 3562-9

VIII) Cobrança Executiva

MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, matrícula nº 2520-8

MARCONE SILVA BEZERRA, matrícula nº 3562-9

IX) Serviços de Malote, Transporte e Serviços Externos

MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, matrícula nº 2520-8

MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2008-7

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo titular da unidade ou por seu substituto legal no exercício da função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CLAUDIVAN DA SILVA COSTA
Secretário

ANEXO I À PORTARIA-SECEX-AL Nº 05 , DE 13 DE MARÇO DE 2017

QUADRO DE ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES POR POSTO

GERÊNCIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFIA DO SA - TITULAR	CHEFE SUBSTITUTO
Dirigir, coordenar e controlar a equipe e atividades do Serviço de Administração visando assegurar o desenvolvimento e alcançar as metas estabelecidas para a Subunidade, conforme termos do art. 50, incisos I a VII da Resolução-TCU nº 154, de 04/12/2002.	MARCONE	ANTONIO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO
Elaborar a DIRF anual.	MARCONE	ANTÔNIO
Atender diligências do SCA.	MARCONE	ANTÔNIO
Realizar a conformidade mensal de operadores no Siafi	MARCONE	ANTÔNIO
Abrir, controlar e prestar contas de suprimento de fundos.	MARCONE	ANTÔNIO
Acompanhar saldos orçamentários e financeiros.	MARCONE	ANTÔNIO
Solicitar recursos orçamentários e financeiros.	MARCONE	ANTÔNIO
Acompanhar saldos dos empenhos estimativos.	MARCONE	ANTÔNIO
Verificar a regularidade fiscal dos fornecedores.	MARCONE	ANTÔNIO
Elaborar proposta orçamentária anual e plurianual.	MARCONE	ANTÔNIO
Solicitar ratificação de despesa.	MARCONE	ANTÔNIO
Inscrever empenhos em restos a pagar;	MARCONE	ANTÔNIO
Ajustar saldos orçamentários/financeiros no encerramento do exercício.	MARCONE	ANTÔNIO
Emitir PA de registro de depreciação de bens.	MARCONE	ANTÔNIO
Emitir mensalmente Rol de Responsáveis (RRE).	MARCONE	ANTÔNIO
Emitir mensalmente Relatório de Conciliação de Bens (RCB).	MARCONE	ANTÔNIO
Reconhecer e operacionalizar pagamento de despesas de exercícios anteriores.	MARCONE	ANTÔNIO
Executar as etapas da despesa: empenhar, liquidar e pagar.	MARCONE	ANTÔNIO
Executar procedimentos exigidos no SIAFI: NL, NP, PA, etc.	MARCONE	ANTÔNIO
Realizar a conformidade de Registros de Gestão	LÚCIA	MÁRIO
Executar a gestão documental (designação por portaria da Unidade).	MARCONE	ANTÔNIO
Anular saldos remanescentes de empenhos inscritos em restos a pagar.	MARCONE	ANTÔNIO
Emitir GRU.	MARCONE	ANTÔNIO
PATRIMÔNIO	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO
Controlar o acervo bibliográfico	MARCONE	ANTONIO
Controlar o empréstimo de material permanente (notebook, máquina fotográfica, etc.).	MARCONE	ANTONIO
Incluir/ajustar empenhos, contratos, termos aditivos, etc. no sistema Contrata.	ANTONIO	LÚCIA
Incorporar bens no sistema Patrimônio.	MARCONE	ANTONIO
Realizar desfazimento de bens.	ANTONIO	LÚCIA
Transferir carga/responsabilidade patrimonial;	MARCONE	ANTONIO
Realizar inventário anual de bens (designação por portaria da Unidade).	ANTONIO	LÚCIA
Realizar inventário de bens devido à mudança de detentor.	ANTONIO	LÚCIA
Ajustar/atualizar informações no sistema Patrimônio;	MARCONE	ANTONIO

Elaborar relatório bimestral de bens de alto risco.	ANTÔNIO	LÚCIA
Acompanhar seguro do edifício-sede.	MARCONE	ANTONIO
Acompanhar/observar necessidade de manutenção do edifício-sede.	MARCONE	ANTONIO
CONTRATO	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO
Incluir fornecedores no sistema Contrata.	ANTÔNIO	LÚCIA
Transmitir contratos e termos aditivos para o SIASG.	ANTÔNIO	LÚCIA
Encaminhar extrato de contratos e termos aditivos para publicação no DOU.	ANTÔNIO	LÚCIA
Ajustar/atualizar informações no sistema Contrata;	ANTÔNIO	LÚCIA
Fiscalizar/acompanhar contratos da Unidade (designação por portaria da Unidade).	ANTÔNIO	LÚCIA
Realizar procedimentos para prorrogação, repactuação e rescisão contratual.	ANTÔNIO	LÚCIA
LICITAÇÃO E CONTRATOS / AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	RESPONSÁVEIS	
Realizar procedimentos para aquisição de bens e serviços por dispensa de licitação.	ADILANJE	
Atestar notas fiscais e faturas de bens e serviços.	ADILANJE/FERNANDA/MÁRIO	
Receber, conferir, organizar, controlar e distribuir material de consumo.	ADILANJE/FERNANDA	
Representar sobre a necessidade de aquisição de material ou realização de serviço.	ADILANJE/FERNANDA	
Realizar procedimento para Adesão à Ata de Registro de Preços.	ADILANJE/FERNANDA	
Realizar cotação eletrônica.	ADILANJE/FERNANDA	
Realizar cotação de preços.	ADILANJE/FERNANDA	
Solicitar mensalmente, junto ao SGM, material de consumo destinado às regionais.	ADILANJE/FERNANDA	
Acompanhar as assinaturas de periódicos e jornais.	ADILANJE/FERNANDA	
GESTÃO DE PESSOAL	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO
Seleção, controle, supervisão e distribuição de atividades aos estagiários.	MARGARIDA	MARCONE
Renovação/rescisões de Termos do Compromissos de Estágio.	MARGARIDA	MARCONE
Solicitar faturamento dos estagiários.	MARGARIDA	MARCONE
Elaborar portarias e ordens de serviço.	MARCONE	ANTONIO
Entregar correspondências em mãos.	MÁRIO	ANTÔNIO
Distribuir processos e documentos internamente.	MÁRIO	ANTÔNIO
Realizar o EPS anual.	LÚCIA	MARCONE
Manter organizado e atualizado o mural de avisos da Unidade.	LÚCIA	FERNANDA
Lançar/ajustar mensalmente a frequência dos servidores no GRH_WEB.	MARCONE	ANTÔNIO
Lançar/ajustar mensalmente os horários dos servidores no GRH_WEB.	MARCONE	ANTÔNIO
Lançar, acompanhar e verificar homologação dos afastamentos dos servidores do GRH_WEB.	MARCONE	ANTÔNIO
Lançar eventos de substituição de FC no GRH_WEB.	MARCONE	ANTÔNIO
Recadastrar e manter atualizado os dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas.	MARCONE	ANTÔNIO
Encaminhar atestados médicos dos servidores para junta médica oficial para homologação.	MARCONE	ANTÔNIO
Auxiliar na preparação de eventos no Auditório ou Sala de Reuniões.	LÚCIA	FERNANDA
E-TCU (PROCESSOS CONTROLE EXTERNO)	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO
Autorizar e conceder vistas e cópia digitalizada de processos.	MARGARIDA	MARCONE
Autuar/atualizar/excluir processos de controle externo.	MARGARIDA	MARCONE
Juntar, arquivar, excluir e realizar demais ações nos documentos.	MARGARIDA	MARCONE
Tramitar, sobrestar, apensar e realizar demais ações nos processos eletrônicos.	MARGARIDA	MARCONE
Distribuir processos e documentos eletrônicos para análise interna.	MARGARIDA	MARCONE
Distribuir processos e documentos eletrônicos para análise externa.	MARGARIDA	MARCONE
Monitorar e agir sobre as demandas contidas nas pastas do e- TCU.	MARGARIDA	MARCONE
Controlar prazos processuais.	MARGARIDA	MARCONE
Reiterar ou reenviar ofício.	MARGARIDA	MARCONE
Cadastrar procuradores.	MARGARIDA	MARCONE
Emitir certidão negativa no sítio do TCU.	MARGARIDA	MARCONE
Efetuar a certificação digital de documentos.	MARGARIDA	MARCONE
ARQUIVO	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO
Realizar inventário anual de processos.	FERNANDA	ADILANJE
Preparar o envio de processos encerrados para arquivo no SEGED.	FERNANDA	ADILANJE
Gerir o arquivo de processos encerrados (designação por portaria da Unidade).	FERNANDA	ADILANJE
Controlar arquivo de documentos.	FERNANDA	ADILANJE
Juntar documentos físicos.	MARGARIDA	MARCONE
Solicitar digitalização de processos que se encontrem em outra Unidade	MARGARIDA	MARCONE
Copiar processos/documentos em mídias eletrônicas.	MARGARIDA	MARCONE
Enviar edital para publicação no DOU.	MARGARIDA	MARCONE
Encaminhar atos expedidos para publicação no BTCU (portarias, ordens de serviço, etc.).	MARCONE	ANTONIO
Digitalizar processos e documentos.	MARGARIDA	MARCONE
Converter processo físico em eletrônico.	MARGARIDA	MARCONE

Descarte de processos administrativos.	FERNANDA	ADILANJE
COBRANÇA EXECUTIVA	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO
Autuação, montagem e demais rotinas pertinentes.	MARGARIDA	MARCONE
SERVIÇOS DE MALOTE, TRANSPORTE E SERVIÇOS EXTERNOS	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO
Abrir o malote e distribuir os documentos e processos.	MARGARIDA	MARCONE
Preparar e enviar malote para a Sede.	MARGARIDA	MARCONE
Controlar e arquivar as guias de malote e MRDOC.	MARGARIDA	MARCONE
Preparar correspondências para envio pela ECT: emitir AR, confeccionar envelope, etc.	MARGARIDA	MARCONE
Preparar e enviar documentos e processos por SEDEX e PAC.	MARGARIDA	MARCONE
Transporte de materiais/documentações nas viaturas oficiais.	MÁRIO	ANTONIO
Entregar correspondências em mãos - Serviço Externo.	MÁRIO	ANTONIO
Entregar correspondências nos correios e no banco (ordem bancárias).	MÁRIO	ANTONIO
Abastecimento das viaturas oficiais em postos contratados.	MÁRIO	ANTONIO
Acompanhar seguro das viaturas oficiais.	MÁRIO	MARCONE
Acompanhar/observar necessidade manutenção e limpeza das viaturas oficiais.	MÁRIO	MARCONE
Acompanhar licenciamento e seguro obrigatório das viaturas oficiais.	MÁRIO	MARCONE
Transportar autoridades e servidores nas viaturas oficiais.	MÁRIO	ANTONIO
Conferir, controlar e arquivar formulários de controle de viaturas.	MÁRIO	ANTONIO

SECEX-AP

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-AP Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O Secretário do Tribunal de Contas da União no Estado do Amapá, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e com base no art. 1º, XXVIII, da Portaria-Segedam n. 9, de 2/1/2017, resolve:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas demais atividades, exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos adiante nominados:

a) ADRIANO DE BARROS VERINO - Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), matr. 3380-4:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ	OBJETO
33/2012	CIEE	61.600.839/0001-55	Agenciamento de estudantes
1/2014	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/7624-61	Serviços Postais e Telemáticos
2/2014	Wilson e Rocha Refrigeração Ltda. ME	06.140.972/0001-68	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização central
1/2016	Companhia de Eletricidade do Amapá	05.965.546/0001-09	Energia Elétrica
25/2016	Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A	33.530.486/0001-29	Telefonia Fixa Comutada
1/2017	Macapá Segurança Ltda. - EPP	03.350.579/0001-00	Vigilância Armada
2/2017	J. N. de Souza Neto	07.123.489/0001-38	Copeiragem, Limpeza, Recepção e Serviços Gerais

Parágrafo Único. A responsabilidade pela fiscalização dos contratos ficará a cargo do servidor RAFAEL SOSINHO CARVALHO – Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), matr. 9796-9, caso o titular esteja impedido.

Art. 2º. Aos servidores ora designados, dentre outras atividades pertinentes e legais, compete:

- a) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- b) Propor as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem assim a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;
- c) Atestar os documentos fiscais correspondentes às etapas executadas, após a análise da documentação devida entregue no mês de referência e verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- d) Apresentar relatórios, se for o caso;
- e) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, nos contratos de serviços terceirizados de mão-de-obra.

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário titular ou seu Substituto legal no exercício da função.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria-SECEX-AP n. 11, de 25 de novembro de 2014 (*in* BTCU n. 47, de 08/12/2014)

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL ESTÉFANO CRISPIM
Secretário

SECEX-MT

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-MT Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Designa servidores para apoiar à gestão e fiscalizar os contratos vigentes em que a SECEX-MT atue como gestora.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e a Portaria TCU nº 297/2012, resolve:

Art. 1º Designar as TEFC Lissandra Esnarriaga Freitas, matrícula 10089-7, e Alina dos Passos, matrícula 3429-0, para exercerem o apoio à gestão e fiscalização dos contratos em que a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Mato Grosso atue como gestora, na forma do artigo 2º, inciso III, da Portaria TCU nº 297/2012, e de acordo com as disposições a seguir.

Art. 2º Aos servidores designados no artigo 1º. compete, como fiscais de contrato:

I – verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II – atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV – quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas;

Art. 3º Aos servidores designados no artigo 1º compete, ainda, no apoio à gestão do contrato pela Secex-MT, a análise da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal e a juntada dos documentos probantes nos respectivos processos administrativos de liquidação e de pagamento e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º O servidor, dentre os ora designados, que for o responsável pelo pagamento de fatura relativa à determinada competência, não deverá em relação a essas, atestá-las e analisar e juntar a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal nos processos de liquidação e pagamento e de acompanhamento e análise da documentação, a fim de resguardar a segregação de funções.

Art. 5º Os servidores ora designados deverão adotar os procedimentos, formulários e demais disposições normatizadas pelo TCU por intermédio da Portaria TCU nº 297/2012, zelando por se manter atualizados em relação às alterações normativas ou legais.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário ou seu Substituto legal no exercício da função.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria-Secex-MT nº 3, de 21 de janeiro de 2016.

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

SECEX-MS

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-MS Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Francimar de Araújo Medeiros, matrícula nº 1724-8, para providenciar, junto ao Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul, a emissão da segunda via do Documento Único de Transferência (DUT) do veículo oficial Parati, número patrimonial 045.809, placa JFP 5306, Renavam 00824568800.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA
Secretário

SECEX-RN**PORTARIAS****PORTARIA SECEX/RN Nº 2, DE 14 DE MARÇO DE 2017**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder, com fundamento no inciso XVIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 9, de 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria.

Suprido/Cargo/Matrícula
FRANCISCO JOSÉ SOBRINHO, TEFC, Matrícula TCU n.º 1738-8

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais.	339030.96 – Material de Consumo.	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339039.96 – Serviços de Terceiros PJ	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário

SECEX-SE**PORTARIAS****PORTARIA SECEX/SE Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, responsáveis por levantamento, avaliação, destinação, e baixa dos bens patrimoniais suscetíveis de desfazimento nesta Secretaria, nos termos do art. 47, § 2º, da Portaria-TCU nº 307, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre a política de gestão de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Contas da União.

Presidente:

MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA, TFCE, Mat. TCU n.º 3575-0;

Membros:

LANDIA MARIA VELOSO DA SILVA, TFCE, Mat. TCU n.º 1886-4, e

MÁRCIA MADEIRO DE MELO, TFCE, Mat. TCU n.º 2363-9.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia 30 de abril de 2017, com a apresentação do relatório circunstanciado.

Art. 3º A função de presidente, nos impedimentos e afastamentos legais do titular, será exercida por um dos membros efetivos, observada a ordem sequencial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

JACKSON LUIZ ARAÚJO SOUZA
Secretário de Controle Externo

SECEX-TO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 09, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XVII do artigo 1º da Portaria nº 09-SEGEDAM, de 02 de janeiro de 2015 e nas disposições contidas na Portaria nº 206-TCU, de 18/09/2003, suprimimento de fundos no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** à conta do Elemento Orçamentário **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do Auxiliar de Controle Externo, Adelino Alves da Silva, Matrícula TCU nº 3427-4, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos: aplicação até o dia 14/04/2017 e comprovação dos gastos até o dia 24/04/2017, nos termos da legislação em vigor.

Assinado eletronicamente
EDILSON GUEDES DE ALMEIDA
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE INFRAESTRUTURA**PORTARIAS****PORTARIA-COINFRA Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre a distribuição dos auditores designados para a realização de ações de controle na Coinfra nos termos da Ordem de Serviço Segecex Nº 3/2017

O Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura -Coinfra, com base nas competências previstas no art. 21 da Portaria-Segecex Nº 5/2017 e considerando o disposto no art. 2º da Ordem de Serviço Segecex Nº 3/2017, resolve:

Art. 1º A distribuição dos auditores designados para realização de ações de controle no âmbito da Coinfra dar-se-á de acordo com a tabela abaixo:

Servidor	Matrícula	Seinfra
Henrique Magnani de Oliveira	7624-4	SeinfraPetroleo
Virgilius de Albuquerque	3189-5	SeinfraElettrica
Celso Bernardes Silva	8660-6	SeinfraPetroleo
Davi Ferreira Gomes Barreto	7748-8	SeinfraCOM
André Delgado de Souza	7608-2	SeinfraPetroleo

§ 1º Em razão de eventuais redefinições de prioridades da Coordenação, a distribuição dos auditores poderá ser alterada a qualquer tempo pela Coinfra.

§ 2º Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 2º da Ordem de Serviço Segecex Nº 3/2017, as secretarias contempladas na presente portaria deverão informar à Coinfra sobre o andamento dos trabalhos ao final de cada semestre.

§ 3º Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 2º da Ordem de Serviço Segecex Nº 3/2017, as secretarias contempladas na presente portaria deverão registrar as ações de controle no Planejar e computar os HD correspondentes nos seus respectivos planos de controle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO BENIGNO PUTTINICOORDENADOR-GERAL
Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEDAM Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Anexo II da Portaria-Segedam nº 27, de 23 de agosto de 2016, que dispõe sobre a distribuição de vagas para concessão de estágio estudantil nas unidades da Secretaria-Geral de Administração.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições regulamentares,

considerando a competência atribuída a esta Secretaria-Geral pelo art. 14 da Portaria-TCU nº 314, de 18 de dezembro de 2008;

considerando a disposição contida no art. 3º da Portaria-TCU nº 61, de 29 de fevereiro de 2016; e

considerando os estudos e pareceres constantes dos processos TC 033.567/2015-8 e TC 004.639/2017-0, resolve:

Art. 1º O Anexo II da Portaria-Segedam nº 27, de 23 de agosto de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-SEGEDAM Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“ANEXO II DA PORTARIA-SEGEDAM Nº 27, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

UNIDADES DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	Nº DE ESTAGIÁRIOS
Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam)	2
Secretaria de Gestão de Soluções de TI para a Administração (Seadmin)	11
Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep)	29
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof)	11
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip)	17
Secretaria de Engenharia (Senge)	20
Secretaria de Segurança e Serviços de Apoio (Sesap)	9
Secretaria-Geral de Administração (Segedam)-Reserva de Contingência	122
TOTAL GERAL	221

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 24, DE 15 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do processo TC-029.310/2013-0, resolve:

Art. 1º Converter em lotação definitiva a lotação provisória da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LISIE ALVES DA CUNHA CAMPANARO, Matrícula 9626-1, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro – Secex-RJ/Segecex, objeto da Ordem de Serviço-Segedam nº 35, de 5 de novembro de 2013, com base no artigo 7º da Portaria-TCU nº 69, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DELENDASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 25, 17 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do processo TC-001.720/2017-1, resolve:

Art. 1º Converter em definitiva a lotação provisória do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ELTON LÚCIO RIBEIRO, Matrícula 8604-5, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná – Secex-PR/Segecex, objeto da Ordem de Serviço-Segedam nº 37, de 18 de novembro de 2013, com base no Art. 7º da Portaria-TCU nº 69, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DELENDASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO
Secretária-Geral de Administração

DESPACHOS

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA - Autorização -

Em 15 de março de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “q” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado VITOR FERNANDO FERREIRA, Matrícula 1032-4, a conversão em pecúnia de 3 (três) meses, bem como o seu pagamento na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(TC 000.664/2017-0)

DELEDA ASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO
Secretária-Geral de Administração Substituta

PROVENTOS DE APOSENTADORIA - Manutenção de pagamento -

Em 15 de março de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: em cumprimento ao Acórdão nº 4.309/2015-TCU-1ª Câmara.

AUTORIZO a manutenção do pagamento dos proventos de aposentadoria do Senhor JOSÉ GABRIEL DE CASTRO, servidor inativo, matrícula nº 542-8, até abril de 2017, concedendo-lhe o prazo de 90 (noventa) dias a contar de 4/1/2017, data de ciência do Ofício nº 0012/2017-TCU/Sefip para apresentar a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC (item 9.3.3.1 do Acórdão 4.309/2015-TCU-1ª Câmara), na forma proposta pela Secretaria de Gestão de Pessoas – Segep.

TC-400.107/1997-0

DELEDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral de Administração Substituta

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 66, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) SORAYA DE ÁVILA GUERRA, Matrícula 6579-0, da Secretaria de Relações Internacionais – Serint/Segepres, para a Secretaria de Comunicação – Secom/Segepres, a partir de 13 de março de 2017.

DELEDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 67, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) JOSIANNE DE MENEZES LIMA, Matrícula 3122-4, da Assessoria Parlamentar - Aspar/Segepres, para o Instituto Serzedello Corrêa - ISC/Segepres, a partir de 6 de março de 2017.

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 68, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ALBERTO LEITE CAMARA, Matrícula 7607-4, da Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo - Adgecex/Segecex, para a Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo - SGI/Adgecex/Segecex, a partir de 6 de março de 2017.

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 69, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) DANIEL DIAS PEREIRA, Matrícula 3195-0, da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo - Semec/Adgecex/Segecex, para a Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo - SGI/Adgecex/Segecex, a partir de 6 de março de 2017.

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 70, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CAVALCANTI, Matrícula 2946-7, da Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo – SGI/Adgecex/Segecex, para a Secretaria de Relações Institucionais de Controle no Combate à Fraude e Corrupção – Seccor/Adgecex/Segecex, a partir de 14 de março de 2017.

DELEDA ASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 71, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) RENATA MIRANDA PASSOS CAMARGO, Matrícula 6517-0, da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – Seplan/Segepres, para a Coordenação-Geral de Controle Externo de Resultados de Políticas e Programas Públicos – Coger/Segecex, a partir de 15 de março de 2017.

DELEDA ASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

DESPACHOS**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Coordenador Geral do COESTADO.;

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião dos Coordenadores e apresentação sobre "Green Book appraisal and evaluation in central government" e "5 case model". - Sistema Viajar - evento nº62/2017

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF , 15/3/2017;

ATESTAÇÃO: SECEX-MT - Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso.

Em 10 de Março de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ 2807-0	AUFC FC-4	15/3/2017	0,5	0,5	R\$ 438,00	R\$ 22,32	R\$ 196,68	R\$ 300,00	R\$ 496,68	R\$ 0,00	R\$ 496,68

Notas: **1** - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2015 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

DELENDIA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Secretário da Senge;

ATIVIDADE/EVENTO: Feira de construções- Feicon SP - Sistema Viajar - evento nº59/2017

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP , de 5 a 6/4/2017;

ATESTAÇÃO: Senge - Secretaria de Engenharia.

Em 10 de Março de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
CLESIO LABOISSIERE VILLELA 3172-0	AUFC	5 a 6/4/2017	1,5	1,5	R\$ 375,00	R\$ 66,96	R\$ 495,54	R\$ 300,00	R\$ 795,54	R\$ 0,00	R\$ 795,54
LAURO DE AGUIAR LARA 7643-0	AUFC FC-3	5 a 6/4/2017	1,5	1,5	R\$ 406,00	R\$ 66,96	R\$ 542,04	R\$ 300,00	R\$ 842,04	R\$ 0,00	R\$ 842,04

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2015 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

DELENDIA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização da Coinfra;

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião Técnica na Prefeitura de Petrópolis/RJ (Assunto: fiscalização e execução de obras da Nova Subida Da Serra De Petrópolis) - Sistema Viajar - evento nº54/2017

LOCAL/PERÍODO: Petrópolis-RJ , 17/3/2017;

ATESTAÇÃO: SeinfraRod - Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e Aeroportuária.

Em 10 de Março de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
MARCO POLO RIOS SIMOES 2951-3	AUFC	16 a 22/3/2017	2,5	2	R\$ 375,00	R\$ 89,28	R\$ 848,22	R\$ 300,00	R\$ 1.148,22	R\$ 0,00	R\$ 1.148,22
ANDRE LUIZ FRANCISCO DA SILVA VITAL 6232-4	AUFC	16 a 18/3/2017	2,5	2	R\$ 375,00	R\$ 89,28	R\$ 848,22	R\$ 300,00	R\$ 1.148,22	R\$ 0,00	R\$ 1.148,22

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2015 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários. Do dia 19 a 22/3/2017 sem ônus para o TCU.

DELENDIA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**– Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente –**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Portaria-Correg nº 3, de 8/3/2017 (peça 1);

ATIVIDADE/EVENTO: Visita Técnica na Secex-AM;

LOCAL/PERÍODO: Manaus – AM, dias 30 e 31/3/2017;

ATESTAÇÃO: Corregedoria.

Em 13 de março de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2017)	TOTAL A PAGAR (1)
JOSE MÚCIO MONTEIRO FILHO/8504-9	Ministro- Corregedor	30 a 31/3/2017	1,5	1,5	1.069,16	66,96	1.536,78	300,00	1.836,78	474,52	1.362,26
RICARDO ANDRÉ BECKER/2736-7	AUFC/ FC-5	30 a 31/3/2017	1,5	1,5	962,24 (2)	66,96	1.376,40	300,00	1.676,40	367,60	1.308,80

Notas: 1 – valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; (2) – consoante § 2º, art. 24 da Portaria-TCU nº 308/2015.

(TC 004.729/2017-0)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Secretário da Secex-MA;

ATIVIDADE/EVENTO: Evento "Audiências Públicas de Controle Social e Cidadania", organizado pela Rede de Controle da Gestão Pública, a ser realizado na cidade de Rosário-MA, no dia 17/03/2017. - Sistema Viajar - evento nº58/2017

LOCAL/PERÍODO: Rosário-MA , 17/3/2017;

ATESTAÇÃO: SECEX-MA - Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão.

Em 13 de Março de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
LUCIO AURELIO BARROS AGUIAR 2850-9	AUFC FC-4	16 a 18/3/2017	2,5	2	R\$ 438,00	R\$ 89,28	R\$ 1.005,72	R\$ 0,00	R\$ 1.005,72	R\$ 0,00	R\$ 1.005,72

Notas: **1** - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2015 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

DELENDA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Secretário Geral da Segedam;

ATIVIDADE/EVENTO: Visita técnica para 2ª medição da obra na Secex-PE - Sistema Viajar - evento nº51/2017

LOCAL/PERÍODO: Recife-PE , de 5 a 7/4/2017;

ATESTAÇÃO: Senge - Secretaria de Engenharia.

Em 13 de Março de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
MARCELO ALBUQUERQUE LIMA 2962-9	TEFC	5 a 9/4/2017	2,5	2,5	R\$ 347,00	R\$ 111,60	R\$ 755,90	R\$ 300,00	R\$ 1.055,90	R\$ 0,00	R\$ 1.055,90

Notas: **1** - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2015 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários, 2- Ônus para o TCU até o dia 07/04/2017.

DELENDA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Portaria de Fiscalização nº 128/2017 - SeinfraPortoFerrovia;

ATIVIDADE/EVENTO: Registro Fiscalis nº 35/2017 - Sistema Viajar - evento nº61/2017

LOCAL/PERÍODO: Salvador-BA , de 20 a 23/3/2017;

ATESTAÇÃO: SeinfraHid - Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária.

Em 13 de Março de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
RICARDO DE ABREU RESENDE 10231-8	AUFC	20 a 23/3/2017	3,5	3,5	R\$ 375,00	R\$ 156,24	R\$ 1.156,26	R\$ 300,00	R\$ 1.456,26	R\$ 0,00	R\$ 1.456,26

Notas: **1** - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2015 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

DELENA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Portaria de Fiscalização nº 122, de 3 de março de 2017 – Secex-RR;

ATIVIDADE/EVENTO: Registro Fiscalis nº 30/2017;

LOCAL/PERÍODO: Conforme quadro abaixo;

ATESTAÇÃO: Secex-RR.

Em 14 de março de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL/ PERÍODO ⁽²⁾		DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
MARCOS ANTONIO PAES REZENDE/10690-9	AUFC	São João da Baliza - RR; Caroebe – RR e São Luiz - RR	8 a 21/3/2017	13,5	9,5	375,00	424,08	4.638,12	300,00	4.938,12	-	4.938,12

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL/ PERÍODO ⁽²⁾		DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
JOSE CARNEIRO DORNELES/2496-1	AUFC	Uiramutã – RR; Normandia – RR e Bonfin – RR	8 a 17/3/2017	9,5	7,5	375,00	334,80	3.227,70	300,00	3.527,70	-	3.527,70
LUCIANA TRINDADE DE SOUZA/9800-0	AUFC	Caracaraí – RR	8 a 10/3/2017	2,5	2,5	375,00	111,60	825,90	300,00	1.125,90	-	1.125,90
		Iracema – RR	13 a 15/3/2017	2,5	2,5		111,60	825,90	300,00	1.125,90		1.125,90
AURÉLIO TOALDO NETO/10166-4	AUFC	Paracaima – RR	8 a 10/3/2017	2,5	2,5	375,00	111,60	825,90	300,00	1.125,90	-	1.125,90
		Amajari – RR	13 a 15/3/2017	2,5	2,5		111,60	825,90	300,00	1.125,90		1.125,90

Nota: 1 – valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2 – para os deslocamentos serão utilizados veículos oficiais do TCU e demais Órgãos envolvidos

(TC 004.957/2017-2)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Coordenador-Geral de Controle Externo da Coestadado/Segecex;

ATIVIDADE/EVENTO: Visita do Ministro Augusto Nardes ao município de Dourados/MS para exposição do SISFRON pelo Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada do Exército Brasileiro - Sistema Viajar - evento nº65/2017

LOCAL/PERÍODO: Dourados-MS , 16/3/2017;

ATESTAÇÃO: SECEX-MS - Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul.

Em 14 de Março de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
MARIO JUNIOR BERTUOL 3057-0	AUFC FC-3	16/3/2017	0,5	0,5	R\$ 406,00	R\$ 22,32	R\$ 180,68	R\$ 300,00	R\$ 480,68	R\$ 0,00	R\$ 480,68

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA 6583-8	AUFC FC-5	16/3/2017	0,5	0,5	R\$ 492,00	R\$ 22,32	R\$ 223,68	R\$ 300,00	R\$ 523,68	R\$ 0,00	R\$ 523,68

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2015 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

DELENDA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Coordenador-Geral de Controle Externo da Coestado/Segecex;

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião técnica com o objetivo de discutir e remir eventuais dúvidas sobre as deliberações apontadas nos Acórdãos 2252/2015 e 1995/2016-TCU - Plenário - Sistema Viajar - evento nº64/2017

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF , 4/4/2017;

ATESTAÇÃO: SECEX-MS - Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul.

Em 14 de Março de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
MARIO JUNIOR BERTUOL 3057-0	AUFC FC-3	4 a 5/4/2017	1,5	1,5	R\$ 492,00	R\$ 66,96	R\$ 671,04	R\$ 300,00	R\$ 971,04	R\$ 0,00	R\$ 971,04
LUIS ANTONIO GUIMARAES CORREA 3852-0	AUFC	4 a 5/4/2017	1,5	1,5	R\$ 492,00	R\$ 66,96	R\$ 671,04	R\$ 300,00	R\$ 971,04	R\$ 0,00	R\$ 971,04
TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA 6583-8	AUFC FC-5	4 a 5/4/2017	1,5	1,5	R\$ 492,00	R\$ 66,96	R\$ 671,04	R\$ 300,00	R\$ 971,04	R\$ 0,00	R\$ 971,04

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2015 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

DELENDA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**– Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente –**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Despacho de autorização do Presidente do TCU, à peça nº 9;

ATIVIDADE/EVENTO: Visita Técnica ao Ministério Público Federal;

LOCAL/PERÍODO: Curitiba/PR, dia 17/3/2017;

ATESTAÇÃO: Gabinete do Ministro Bruno Dantas.

Em 16 de março de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
BRUNO DANTAS NASCIMENTO / 10328-4	Ministro	17 e 18/3/2017	1,5	1	1.069,16	44,64	1.559,10	300,00	1.859,10	474,52	1.384,58
ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA / 4242-0	AUFC/ FC-5	16 a 18/3/2017	2,5	2	492,00	89,28	1.140,72	300,00	1.440,72	-	1.440,72
FREDERICO CARVALHO DIAS / 8117-5	AUFC/ FC-5	16 a 18/3/2017	2,5	2	492,00	89,28	1.140,72	300,00	1.440,72	-	1.440,72

Notas: 1 – valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

(TC 005.035/2017-1)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretária-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**– Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente –**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Despacho do Presidente do TCU à peça nº 8;

ATIVIDADE/EVENTO: visita à 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada do Exército; e 1º Encontro de 2017 do Projeto “Tecendo o Desenvolvimento Local”, no TCE/MS;

LOCAL/PERÍODO: Dourados/MS e Campo Grande/MS, dias 16 e 17/3/2017, respectivamente;

ATESTAÇÃO: Gabinete do Ministro Augusto Nardes.

Em 16 de março de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES / 6183-2	Ministro	16 e 17/3/2017	1,5	1,5	1.069,16	66,96	1.536,78	300,00	1.836,78	474,52	1.362,26

Notas: 1 – valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

(TC 004.960/2017-3)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**– Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente –**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Secretário-Geral de Controle Externo à peça 3 e do diretor do ISC à peça 4;

ATIVIDADE/EVENTO: XV Congresso Catarinense de Municípios e 2ª Oficina Estadual para Novos

Gestores Municipais;

LOCAL/PERÍODO: Joinville-SC, dia 16/3/2017;

ATESTAÇÃO: Secex/SC.

Em 16 de março de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2017)	TOTAL A PAGAR
OSMAR JACOBSEN FILHO/2867-3	AUFC/ FC-3	15 e 16/3/2017	1,5	1,5	406,00	66,96	542,04	Veículo Próprio	542,04	-	542,04

(TC 005.163/2017-0)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

RECURSO HIERÁRQUICO
- Indeferimento -

Em 15 de março de 2017

CONHECENDO, do recurso interposto pelo servidor CLAUDIO HENRIQUE CORREIA, AUFC, Matrícula 2949-1, no sentido de retificar seus assentos funcionais, para, no mérito, negar-lhe provimento.

(TC 016.466/2016-0)

DELENDASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO
Secretária-Geral de Administração Substituta

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 1/2017; Portaria-TCU nº 308/2015

NOME/MATRÍCULA	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
Lúcio Aurélio Barros Aguiar 2850-9	16/3/2017 a 18/3/2017	São Luís/ Rosário/ São Luís - MA	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	135,80	0,93	126,29

DELENDASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 1/2017; e art. 12 da Portaria-TCU nº 625/1996.

Em 16 de março de 2017

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	RESSARCIMENTO
EVANDRO DE CARVALHO BULCÃO VIANNA/3108-9	Utilização de condução própria no deslocamento para a nova sede em virtude de remoção de ofício	Curitiba/Brasília	25 e 26/1/2017	639,31 (*)

(*) consoante peça 14.

(TC 000.541/2017-6)

DELENDASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

Em 16 de março de 2017

AUTORIZANDO, em caráter excepcional, no processo de interesse do servidor abaixo indicado, lotado na a Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/Selip, o ressarcimento da despesa com vistoria de veículo junto ao Detran-DF.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR/DESPESA
JOÃO CORRÊA DA SILVA / AUFC / 137-6	R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais)

(TC 001.973/2017-7)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
– Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-Segedam nº 1/2017; e Portaria-TCU nº 308/2015.

Em 16 de março de 2017

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	DISTÂNCIA (Km)	VALOR P/ Km	RESSARCIMENTO
OSMAR JACOBSEN FILHO/2867-3	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	Florianópolis/ Joinville/ Florianópolis-SC	15 a 16/3/2017	356	0,93	331,08

(TC 005.163/2017-0)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE
- Autorização -

Em 14 de março de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 3º e 5º da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, c/ a redação dada pela Portaria-TCU nº 291, de 29 de dezembro de 2010, c/c a Portaria-Segedam nº 100, de 26 de dezembro de 2008; e inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor, abaixo indicado, o ressarcimento do valor gasto com transporte de mobiliário, bagagem e automóvel, tendo em vista sua remoção, de ofício, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – Secex-RS/Segecex, para a Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte – Secex-RN/Segecex.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR/DESPESA
MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO, TEFC, Matrícula 7602-3	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

(TC 003.602/2017-6)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE
- Autorização -

Em 17 de março de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 3º e 5º da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, c/ a redação dada pela Portaria-TCU nº 291, de 29 de dezembro de 2010, c/c a Portaria-Segedam nº 100, de 26 de dezembro de 2008; e inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor, abaixo indicado, o ressarcimento do valor gasto com transporte de mobiliário, bagagem e automóvel, tendo em vista sua remoção, de ofício, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná - Secex-PR/Segecex, para a Secretaria de Relações Institucionais de Controle no Combate à Fraude e Corrupção - Seccor/Segecex.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR/DESPESA
EVANDRO DE CARVALHO BULCÃO VIANNA/AUFC/Matrícula 3108-9	R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

(TC 000.541/2017-6)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEPI Nº 075, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. Dispensar, a pedido, a contar de 01 de março de 2017, ELENIR TEODORO GONCALVES DOS SANTOS, Matrícula 422-7, AUFC, da função de confiança de Subsecretária, código FC-4, exercida na Subsecretaria da Segunda Câmara/SESES/SEGEPIRES.

IURI FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Substituto

(Publicada no DOU de 16/3/2017, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-SEGEPI Nº 076, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. Designar GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA, Matrícula 7652-0, AUFC, para exercer, na 1ª Diretoria da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IURI FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Substituto

(Publicada no DOU de 17/3/2017, Seção 2, p. 84)

PORTARIA-SEGEPE Nº 077, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. Dispensar, a pedido, a contar de 20 de março de 2017, FRANCISCO FURTADO COSTA, Matrícula 3191-7, AUFC, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará/SEGECEX.

IURI FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Substituto

(Publicada no DOU de 20/3/2017, Seção 2, p. 84)

PORTARIA-SEGEPE Nº 078, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. Designar JOSÉ CARLOS ARAÚJO JÚNIOR, Matrícula 6590-0, AUFC, para exercer, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IURI FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Substituto

(Publicada no DOU de 20/3/2017, Seção 2, p. 84)

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****DESPACHOS****LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO****- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 13 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
FERNANDO PEREIRA DE FARIA - AUFC - 8118-3	23/03/2017 a 22/06/2017	Parcela Única	1º	20/10/2008 a 03/11/2013	TC-003.166/2017-1

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 13 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
FERNANDO SIMOES DOS REIS - AUFC - 3608-0	20/03/2017 a 12/04/2017	1ª	3º	02/01/2008 a 30/12/2012	TC-032.433/2011-5

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 13 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MARCELO BEMERGUY - AUFC - 3848-2	20/03/2017 a 28/04/2017	2ª	3º	08/07/2007 a 05/07/2012	TC-024.048/2016-0

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 14 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
DANIEL NEGREIROS DE AGUIAR - AUFC - 7697-0	10/04/2017 a 07/07/2017	Parcela Única	1º	11/07/2007 a 08/07/2012	TC-004.221/2017-6

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 14 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA - AUFC - 2486-4	20/03/2017 a 07/04/2017	1ª	7º	28/08/2011 a 25/08/2016	TC-000.326/2013-5

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 14 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
NUBIA CRISTINA BARBOSA SANTOS - TEFC - 8914-1	03/04/2017 a 05/05/2017	1ª	1º	01/02/2005 a 12/04/2014	TC-004.231/2017-1

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 15 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MARIA LUCIA SIPAUBA - TEFC - 1993-3	03/04/2017 a 01/06/2017	1ª	7º	14/07/2010 a 19/07/2015	TC-006.195/2010-5

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituto do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 15 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
RODRIGO CALDAS GONCALVES - AUFC - 3857-1	09/06/2017 a 06/09/2017	Parcela Única	3º	30/03/2009 a 28/03/2014	TC-018.173/2010-1

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 16 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL - TEFC - 1695-0	10/04/2017 a 26/05/2017	Última	5º	31/05/2007 a 28/05/2012	TC-021.749/2016-7

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 16 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO - AUFC - 3435-5	03/04/2017 a 23/06/2017	1ª	4º	02/02/2010 a 31/01/2015	TC-003.672/2017-4

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 16 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MARCOS RENNER VIEIRA DA SILVA - AUFC - 2933-5	02/05/2017 a 30/06/2017	1ª	4º	01/05/2009 a 29/04/2014	TC-019.196/2012-1

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 16 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA - AUFC - 2707-3	20/03/2017 a 20/04/2017	1ª	6º	04/01/2008 a 01/01/2013	TC-017.417/2012-0

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 16 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
VALERIA REGINA DE OLIVEIRA LIMA - TEFC - 2163-6	30/03/2017 a 28/04/2017	1ª	6º	11/09/2011 a 08/09/2016	TC-009.943/2015-3

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 17 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ALESSANDRA CABALLERO BRUGGER FREITAS - TEFC - 3354-5	02/05/2017 a 09/06/2017	1ª	4º	28/02/2011 a 26/02/2016	TC-046.958/2012-6

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 17 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
JOAQUIM CESAR NAVA SOUSA - TEFC - 1823-6	21/03/2017 a 20/04/2017	3ª	6º	15/12/2008 a 13/12/2013	TC-025.921/2010-0

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 17 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
JORGE MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETO - AUFC - 8085-3	01/04/2017 a 29/06/2017	Parcela Única	1º	01/12/2008 a 29/11/2013	TC-004.204/2017-4

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA MATERNIDADE
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, Portaria-TCU nº 152/2013 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a licença à maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 06/03/2017 a 03/07/2017, com prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 04/07/2017 a 01/09/2017.

Em 13 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
DENISE LOIANE CUNHA FONSECA - AUFC - 8594-4	TC 004.736/2017-6

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Deferimento -

Em 14 de março de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor BRUNO MARTINELLO LIMA – AUFC – 7610-4, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 10/03/2017 a 14/03/2017, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 15/03/2017 a 29/03/2017.

(TC 004.969/2017-0)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Deferimento -

Em 17 de março de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor DHARLAN DE ALMEIDA OLIVEIRA – AUFC – 10.629-1, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 16/03/2017 a 20/03/2017, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 21/03/2017 a 04/04/2017.

(TC 005.537/2017-7)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Deferimento -

Em 17 de março de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor SAMUEL ROSA DA FONSECA SILVA – AUFC – 8672-0, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 16/03/2017 a 20/03/2017, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 21/03/2017 a 04/04/2017.

(TC 005.545/2017-0)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, alínea “a”, da Resolução nº 212/2008 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho.

Em 17 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	PROCESSO
RAFAEL ENCINAS – AUFC; 7676-7	13/03/2017 a 08/03/2019	TC – 003.992/2017-9

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DIPAG Nº 152, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR, Matrícula 6239-1, AUFC, para exercer, interinamente, na 1ª Diretoria da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4, no período de 20/02/2017 a 12/03/2017.

Art. 2º Designar MÔNICA DA SILVA CORRÊA DE QUEIROZ, Matrícula 2483-0, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX, o Assistente Administrativo, código FC-1, MARCELO DE ANDRADE FERNANDES PEREIRA, Matrícula 2659-0, no período de 13/03/2017 a 24/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar JOSÉ DE JESUS DE AGUIAR, Matrícula 154-6, TEFC, para substituir, na Assessoria do Gabinete do Presidente/GABPRES, a Assessora, código FC-3, MARIA TERESINHA DE SOUZA PIRES, Matrícula 2357-4, no período de 23/02/2017 a 24/02/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 4º Designar NEEMIAS ALBERT DE SOUZA, Matrícula 10211-3, AUFC, para substituir, na Secretaria de Relações Internacionais/SEGEPPRES, o Secretário, código FC-5, VICTOR LAHIRI HART, Matrícula 7692-9, no período de 27/02/2017 a 04/03/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 5º Designar MARIA RAQUEL VIEIRA, Matrícula 3373-1, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto, o Chefe de Serviço, código FC-3, ANTONIO ORLANDO ALVES, Matrícula 1591-1, no período de 06/03/2017 a 25/03/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 6º Designar ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Matrícula 8127-2, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Bruno Dantas Nascimento, o Auxiliar de Gabinete, código FC-1, CARLOS RAFAEL MENIN SIMÕES, Matrícula 8584-7, no período de 20/02/2017 a 24/02/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Dispensar, a contar de 05 de março de 2017, PAULO VINÍCIUS MENEZES DA SILVEIRA, Matrícula 4594-2, AUFC, da função de substituto eventual de Secretário, código FC-5, exercida na Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX.

Art. 8º Designar JOÃO CARLOS LIMA DE VASCONCELOS, Matrícula 3410-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula 1838-4, no período de 13/03/2017 a 23/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar ASTROGILDO LIMA FRANCO, Matrícula 2885-1, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula 1838-4, no período de 24/03/2017 a 05/04/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10 Designar ADAUTO DEMENIGHI, Matrícula 9437-4, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, CARLOS FETTERMANN BOSAK, Matrícula 3480-0, no período de 02/03/2017 a 10/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11 Designar GERALDO MARCIO ROCHA DE ABREU, Matrícula 2871-1, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, DANIEL SALDANHA TOLEDO, Matrícula 7642-2, no período de 07/03/2017 a 10/03/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 12 Designar SAMUEL VIEIRA CORRÊA, Matrícula 2369-8, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul/SEGECEX, o Assistente Administrativo, código FC-1, MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA, Matrícula 3576-9, no período de 13/03/2017 a 17/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13 Designar RÉGIS MARTINS FERREIRA, Matrícula 3389-8, TEFC, para substituir, na Assessoria Parlamentar/SEGEPPRES, o Assessor, código FC-3, CLAUDIO NOGUEIRA AUCELIO, Matrícula 1073-1, no período de 06/03/2017 a 10/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14 Designar SÉRGIO VEIGA FLEURY, Matrícula 8601-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA, Matrícula 3443-6, nos períodos de 06/03/2017 a 07/03/2017 e de 13/03/2017 a 22/03/2017, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 15 Designar LUIZ FELIPE DOS SANTOS BRINGEL, Matrícula 10179-6, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, UADSON ULISSES MARQUES MARTINS, Matrícula 3070-8, no período de 07/03/2017 a 10/03/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 16 Designar RENAN MARTINS DE SOUSA, Matrícula 9434-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, o Assessor de Ministro, código FC-5, SOLON LOPES PEREIRA, Matrícula 2755-3, no período de 06/03/2017 a 07/04/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17 Designar PEDRO EMMANUEL F. DE AZEVEDO, Matrícula 5719-3, AUFC, para substituir, no Serviço de Gestão de Informações Funcionais/DIAPE/SEGEPP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI, Matrícula 3638-2, no período de 06/03/2017 a 10/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18 Designar PATRÍCIA M. DE ALENCAR NOGUEIRA DE MELO, Matrícula 6589-7, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, o Assessor de Ministro, código FC-5, EUGENIO VILELA SIQUEIRA, Matrícula 5649-9, no período de 07/03/2017 a 31/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19 Designar EDSON LUIZ MENDES, Matrícula 1694-2, TEFC, para substituir, na Gerência de Diárias e Passagens/ADGEDAM/SEGEDAM, o Assistente Administrativo, código FC-1, JARBAS EISUKE WATANABE, Matrícula 3631-5, no período de 31/01/2017 a 13/02/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 20 Designar NELSON MAIA FARIAS FILHO, Matrícula 1095-2, TEFC, para substituir, na Secretaria-Geral de Controle Externo, o Assistente Administrativo, código FC-1, OLDAIR GONÇALVES DE BRITO, Matrícula 2783-9, nos períodos de 01/02/2017 a 17/02/2017 e de 02/03/2017 a 29/04/2017, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 21 Designar JOSÉ CARLOS ARAÚJO JÚNIOR, Matrícula 6590-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, ARILDO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 3072-4, no período de 07/03/2017 a 10/03/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 22 Designar LUIZ CARLOS MENESES, Matrícula 8129-9, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, ADRIANO DE SOUZA CESAR, Matrícula 2797-9, no período de 07/03/2017 a 10/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 23 Designar MADAÍ SOUZA DE CARVALHO, Matrícula 7680-5, AUFC, para substituir, na Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, ELMAN FONTES NASCIMENTO, Matrícula 5083-0, no período de 07/03/2017 a 10/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 24 Designar ANDRÉA CARIBÉ DE CARVALHO, Matrícula 2351-5, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Bruno Dantas Nascimento, o Oficial de Gabinete - CC, MARCELLO SOARES CASTRO, Matrícula 10335-7, no período de 07/02/2017 a 24/02/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 25 Designar RENATO XAVIER BORGATTO, Matrícula 2989-0, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Bruno Dantas Nascimento, o Oficial de Gabinete - CC, MARCELLO SOARES CASTRO, Matrícula 10335-7, no período de 27/01/2017 a 06/02/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 26 Designar VICTOR SOUZA LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula 9455-2, AUFC, para substituir, na Diretoria de Representações e Denúncias/SecexFazen/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, AGOSTINHO GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO, Matrícula 6462-9, no período de 08/03/2017 a 09/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 27 Designar MAURÍCIO LOPES CASADO JÚNIOR, Matrícula 6574-9, AUFC, para substituir, no Serviço de Obtenção e Tratamento de Dados em Infraestrutura/SEINFRAOPE/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, CARLOS ROBERTO TAKAO YOSHIOKA, Matrícula 3065-1, no período de 02/03/2017 a 30/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 28 Designar LÍVIA FERNANDA SILVA, Matrícula 8568-5, TEFC, para substituir, no Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica/DILIC/SELIP/SEGEDAM, o Gerente de Processo, código FC-3, LEONARDO A. COSTA DE A. B. SOARES, Matrícula 9976-7, no período de 06/03/2017 a 10/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 29 Designar ALINE GISELLE PIZATTO, Matrícula 9450-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, FERNANDO ANTONIO DORNA MAGALHÃES, Matrícula 3864-4, no período de 15/03/2017 a 17/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 30 Designar ALAN SALLES VIEIRA PINTO, Matrícula 9983-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Fiscalização de Obras/DENGE/SENGE/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, RODRIGO MENDONÇA DE BRITO, Matrícula 3178-0, nos seus impedimentos eventuais a partir de 09/03/2017.

Art. 31 Designar RICARDO ANDRÉ SILVA, Matrícula 2090-7, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/SEGECEX, o Assistente Administrativo, código FC-1, MARCO AURELIO DE ALMEIDA MORAES, Matrícula 2452-0, no período de 06/03/2017 a 10/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 32 Designar THIAGO ALVES DE CASTRO, Matrícula 10686-0, AUFC, para substituir, na Diretoria de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 3/SEFTI/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, PEDRO DE SOUZA COUTINHO FILHO, Matrícula 7629-5, no período de 13/03/2017 a 27/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 33 Designar GUSTAVO NAGEL NETO, Matrícula 1082-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração Processual da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, a Chefe de Serviço, código FC-3, VIVIANE CRISTINE C. B. DUARTE SOMOGYI, Matrícula 2182-2, no período de 13/03/2017 a 24/03/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 34 Dispensar, a contar de 10 de março de 2017, VAGNER CAVALHEIRO PRIEB, Matrícula 9979-1, TEFC, da função de substituto eventual de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX.

Art. 35 Designar CLÁUDIO FERNANDES DE ALMEIDA, Matrícula 2812-6, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, MÁRIO JUNIOR BERTUOL, Matrícula 3057-0, no período de 10/03/2017 a 17/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 36 Designar RAFAEL ALVES DA SILVA, Matrícula 10587-2, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Assistente Administrativo, código FC-1, ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA, Matrícula 10615-1, no período de 14/03/2017 a 30/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 37 Designar PAULO CORRÊA DE ARAÚJO, Matrícula 2478-3, AUFC, para substituir, na Ouvidoria do Tribunal de Contas da União/SEGEPPRES, a Chefe de Assessoria, código FC-5, CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO, Matrícula 5640-5, no período de 14/03/2017 a 16/03/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 38 Designar EDUARDO ROMÃO RODOVALHO, Matrícula 5049-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Rodrigo Medeiros de Lima, o Assessor de Procurador, código FC-5, LUIS ADEMILTON ALVES VALLADÃO, Matrícula 9489-7, no período de 29/03/2017 a 07/04/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 39 Designar EDUARDO ROMÃO RODOVALHO, Matrícula 5049-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Rodrigo Medeiros de Lima, o Assessor de Procurador, código FC-5, JOÃO MARCELO NOGUEIRA TAVARES, Matrícula 10164-8, nos períodos de 20/02/2017 a 24/02/2017, de 02/03/2017 a 24/03/2017 e de 27/03/2017 a 28/03/2017, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 40 Designar DANIEL MOREIRA GUILHON, Matrícula 7668-6, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO, Matrícula 7708-9, no período de 20/03/2017 a 24/03/2017, em virtude do afastamento legal deste.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

PORTARIA-DIPAG Nº 153, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO, Matrícula 5656-1, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

(Publicada no DOU de 16/3/2017, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-DIPAG Nº 154, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO, Matrícula 5656-1, AUFC, para exercer, interinamente, na Assessoria da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no período de 23/02/2017 a 15/03/2017.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

PORTARIA-DIPAG Nº 155, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar FÁBIO MARQUES GUIMARÃES, Matrícula 9973-2, TEFC, para exercer, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

(Publicada no DOU de 16/3/2017, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-DIPAG Nº 156, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar FÁBIO MARQUES GUIMARÃES, Matrícula 9973-2, TEFC, para exercer, interinamente, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, código FC-1, no período de 10/03/2017 a 15/03/2017.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

PORTARIA-DIPAG Nº 157, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 06 de março de 2017, ESDRA BELO BRANDES, Matrícula 2323-0, TEFC, da função de confiança de Assistente Administrativa, código FC-1, exercida na Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

(Publicada no DOU de 16/3/2017, Seção 2, p. 57)

PORTARIA-DIPAG Nº 158, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar THIAGO DE CASTRO MENDONÇA, Matrícula 9785-3, TEFC, para exercer, na Consultoria Jurídica, a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

(Publicada no DOU de 17/3/2017, Seção 2, p. 84)

PORTARIA-DIPAG Nº 159, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar THIAGO DE CASTRO MENDONÇA, Matrícula 9785-3, TEFC, para exercer, interinamente, na Consultoria Jurídica, a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, no período de 13/03/2017 a 16/03/2017.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

PORTARIA-DIPAG Nº 160, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA, Matrícula 7652-0, AUFC, para exercer, interinamente, na 1ª Diretoria da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4, no período de 13/03/2017 a 16/03/2017.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

PORTARIA-DIPAG Nº 161, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS, Matrícula 3064-3, AUFC, para exercer, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, a função de confiança de Oficial de Gabinete, código FC-3, ficando dispensado, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na Coordenação-Geral de Controle Externo de Resultados de Políticas e Programas Públicos/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

(Publicada no DOU de 20/3/2017, Seção 2, p. 84)

RETIFICAÇÕES

No art. 1º da Portaria-DIPAG nº 140, de 06 de março de 2017, publicada no DOU de 07 de março de 2017, Seção 2, página 61, **onde se lê**: “..., no Serviço de Atas e de Apoio Administrativo à Sease/DISUP/SESES/SEGEPRES, a função de confiança de Chefe de Serviço...”. **leia-se**: “..., na Assessoria da Secretaria das Sessões/Seses/Segepres, a função de confiança de Assessora,...”.

DIPAG, em 16 de março de 2017.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

DIRETORIA DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA-DSAUD Nº 3, DE 13 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 4º da Portaria-Segep nº 2, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto na subseção 5.3 do Manual de Perícia na Área de Saúde do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria-TCU nº 137, de 14 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o profissional RENATO SIMIONATTO E SILVA, ortopedista, CRM/DF 10768, para compor o corpo clínico da junta médica oficial requisitada pelo Chefe do Serviço de Perícia em Saúde (Processo 003.650/2017-0) com os servidores JENNER ARRUDA MODESTO DOS SANTOS, AUFC – Medicina, matrícula nº 5085-7, CRM/DF 8864, e FERNANDO SERGIO BLUMM FERREIRA, AUFC – Medicina, matrícula nº 5180-2, CRM/DF nº 11650, presidente da Junta Médica Oficial do Tribunal, sob a coordenação deste, a ser realizada na Diretoria de Saúde do Tribunal de Contas da União, em 16/3/2017, às 17h00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor

DESPACHOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 2/2017, art. 4º, inciso I, alínea “a”.

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 17 de março de 2017

SERVIDOR	MAT.	INICIO	TERMINO
ADERBAL AMARO DE SOUZA	5610-3	6/3/2017	13/3/2017
ADERBAL AMARO DE SOUZA	5610-3	14/3/2017	31/3/2017
AGUSTINHA TORRES CARVALHO DE AMORIM	2281-0	7/3/2017	10/3/2017
ALBERTO RIOS JÚNIOR	10633-0	13/3/2017	17/3/2017
ANA CRISTINA SOARES	1558-0	10/3/2017	10/3/2017
AUXILANDIA PEMENTA	5621-9	17/3/2017	17/3/2017
CÍNTIA OLIVEIRA DE AGUIAR LIMA	2950-5	13/3/2017	14/3/2017
CLÁUDIA MARIA OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO	4081-9	7/3/2017	8/3/2017
CLÁUDIA REIS LYRA	9041-7	7/3/2017	10/3/2017
CLINDEMBERG MENDES PATRÍCIO	9651-2	10/3/2017	13/3/2017
EDUARDO CALHMAN DE MIRANDA	5852-1	14/3/2017	14/3/2017
ELDER DE OLIVEIRA MACHADO	3393-6	10/3/2017	10/3/2017
ÉRICA DE SOUSA MATOS	8163-9	14/3/2017	15/3/2017
FRANCISCA ERONAILDE AIRES	4569-1	6/2/2017	7/3/2017
FRANCISCO CARLOS SALES BARBOSA	460-0	10/3/2017	10/3/2017
HEITOR SILVEIRA FREITAS	10210-5	24/2/2017	24/2/2017
JAQUELINE VILS	3420-7	14/3/2017	14/3/2017
JOAO VIEIRA DE SANT ANNA	1821-0	15/3/2017	15/3/2017
JOSE ALBERTO DE ANDRADE	905-9	24/2/2017	24/2/2017
JOSE ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	2325-6	20/2/2017	24/2/2017
JOSE CARLOS LEONE DE JESUS	2332-9	6/3/2017	10/3/2017
KALENUS PIRES DA NÓBREGA	10662-3	8/3/2017	10/3/2017
LEANDRO CUNHA DA SILVEIRA	10180-0	14/3/2017	16/3/2017
LUIS PAULO COSTA	2512-7	9/3/2017	10/3/2017
MARCELA DE OLIVEIRA TIMÓTEO	7650-3	10/3/2017	10/3/2017
MARCOS PAULO FREZA	9818-3	6/2/2017	7/2/2017
MARIA CAMILA DE ÁVILA DOURADO	8616-9	13/3/2017	14/3/2017
MARIA ELIZABET CARDOSO CASAS NOVAS	1980-1	9/3/2017	9/3/2017
MARISSOL MARQUES COSTA	4561-6	16/3/2017	16/3/2017
MAYALÚ TAMEIRÃO DE AZEVEDO	6554-4	14/3/2017	17/3/2017
MIGUEL OFIR LEITAO JUNIOR	674-2	7/3/2017	7/3/2017
NOEMIA NAOMI MATAYOSHI	3144-5	16/3/2017	16/3/2017
PAULA GIGLIANE DE OLIVEIRA	8138-8	3/3/2017	5/3/2017
PAULO ROGÉRIO BARBOSA CHAVES	5055-5	6/3/2017	7/3/2017
PEDRO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	9428-5	15/3/2017	17/3/2017
RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAÚJO	3535-1	8/3/2017	10/3/2017
RENATA PINHEIRO NORMANDO	8591-0	9/3/2017	9/3/2017
ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA	2105-9	10/3/2017	10/3/2017
RUBENCI BATISTA DA SILVA	997-0	13/3/2017	13/3/2017
SEBASTIAO HELIO HONORATO LOPES	2122-9	8/3/2017	8/3/2017
SELMA RODRIGUES RIBEIRO	2410-4	11/3/2017	16/3/2017
SONIA LUZIA CALDEIRA DEL FIACO	3683-8	8/3/2017	17/3/2017
THIAGO CARDOSO STORCH SECUNDO LOPES	10687-9	6/3/2017	10/3/2017
VITOR MACHADO FERREIRA	8583-9	16/3/2017	17/3/2017
WANIA LUCIA DE SOUZA	2306-0	10/3/2017	8/4/2017
WASHINGTON NUNES MOREIRA	3402-9	9/3/2017	10/3/2017

PATRÍCIA BARROS MARTINS
Diretora Substituta da Dsaud

LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 211 a 214 da Lei nº 8.112/1990

Em 13 de Março de 2017

DEFERINDO o pedido de concessão da licença por acidente em serviço de interesse do servidor JOAQUIM ROSA NETO, TFCE, Mat. 2721-9, o período de **15/2/2017 a 01/3/2017**, na forma do disposto nos §§ e *caput* do art. 75 do Decreto nº 3.048/1999 c/c os arts. 211 a 214 da Lei nº. 8.112/90.

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da DSAUD

LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 211 a 214 da Lei nº 8.112/1990

Em 13 de Março de 2017

DEFERINDO o pedido de concessão da licença por acidente em serviço de interesse do servidor RODRIGO DE CARVALHO PIRES, TFCE, Mat. 10082-0, o período de **17/2/2017 a 18/3/2017**, na forma do disposto nos §§ e *caput* do art. 75 do Decreto nº 3.048/1999 c/c os arts. 211 a 214 da Lei nº. 8.112/90.

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da DSAUD

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e *caput* do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 2/2017, art. 4º, inciso I, alínea “b”.

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde – SPS.

Em 17 de março de 2017

SERVIDOR	MATR	INÍCIO	TÉRMINO
ANANDA DE MEDEIROS MACIAS	9308-4	8/3/2017	9/3/2017
BEATRIZ PINHEIRO DE MELO GOMES	2656-5	6/3/2017	8/3/2017
DORA BOTELHO BASTOS	6498-0	7/3/2017	9/3/2017
GLAYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	8105-1	14/3/2017	15/3/2017
GUILHERME CHRISTIAN ROTH	10641-0	10/3/2017	10/3/2017
LEANDRO GOMES DE FREITAS	10205-9	8/3/2017	8/3/2017
RICARDO ARAÚJO MALACHIAS	5713-4	18/1/2017	27/1/2017
RICARDO ARAÚJO MALACHIAS	5713-4	28/1/2017	3/2/2017

SERVIDOR	MATR	INÍCIO	TÉRMINO
SIMONE BICALHO FÉLIX BRAGA AZEVEDO	9309-2	2/3/2017	3/3/2017
WALLACE CAMPANHA SEIFERT	5664-2	8/3/2017	6/5/2017

PATRICIA BARROS MARTINS
Diretora Substituta da Dsaud

RETIFICAÇÕES

Em 15 de março de 2017

No despacho de concessão de Licença para Tratamento de Saúde da servidora MARIA APARECIDA GUEDES OLIVEIRA, TEFC, Mat. 2344-2, publicado no BTCU n.º 08, de 13 de março de 2017, página 59, nas colunas das datas de INÍCIO e de TÉRMINO da referida licença, **onde se lê**: “01/3/2017 a 8/3/2017, **leia-se**: “25/2/2017 a 8/3/2017.”

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

Em 15 de março de 2017

No despacho de concessão de Licença para Tratamento de Saúde do servidor RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAUJO, TEFC, Mat. 3535-1, publicado no BTCU n.º 20, de 30 de maio de 2016, páginas 42/43, **onde se lê**: “Licença para tratamento de saúde, **leia-se**: “Licença por motivo de doença em pessoa da família.”

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 13 de março de 2017

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
CENA 1 PRODUÇÕES LTDA.-ME	Despesa relativa ao Quarto Termo de Apostilamento (reajuste) ao Contrato nº 43/2014.	2016	R\$ 41.358,87	TC 000.379/2017-4

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 14 de março de 2017

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Claro S.A	Pagamento de NF-e referente aos serviços telefônicos local, de longa distância e fixo comutado nas dependências da Secex/BA, objeto do Contrato nº 68/2013.	2016	R\$ 580,84	TC 001.064/2016-9

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 15 de março de 2017

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIOS	VALOR	PROCESSO
MBA Tecnologia Ltda.	Despesa relativa ao Primeiro Termo de Apostilamento (Reajuste) ao Contrato nº 46/2015.	2015 e 2016	R\$ 264.164,00	TC 033.052/2016-6

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 9 de março de 2017

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIOS	VALOR	PROCESSO
Luiz Roberto Vitoriano (TEFC) Matrícula: 3553-0	Concessão do Abono de Permanência.	2014 e 2015	R\$ 111,15	TC 000.291/2017-0

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercícios Anteriores (DEA) abaixo:

Em 9 de março de 2017

FAVORECIDOS	OBJETO	VALOR	EXERCÍCIOS	PROCESSO
Marcos Fernandes de Almeida – AUFC Matrícula: 2975-0	Despesa com adicional por tempo de serviço, abono de férias, gratificação natalina e correção monetária.	R\$ 6.254,34	2012 a 2016	TC 034.910/2016-6
Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Pagamento de contribuição patronal.	R\$ 813,04		

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

COMUNICADOS

A Secretaria-Geral de Administração informa que:

- a Portaria-Dipag nº 140, de 6/3/2017, **in** BTCU nº 08, de 13/3/2016, p. 50, foi publicada no DOU de 17/3/2017, Seção 2, p. 84;
- a Portaria-Dipag nº 148, de 10/3/2017, **in** BTCU nº 08, de 13/3/2016, p. 52, foi publicada no DOU de 13/3/2017, Seção 2, p. 61; e
- a Portaria-Dipag nº 151, de 10/3/2017, **in** BTCU nº 08, de 13/3/2016, p. 53, foi publicada no DOU de 13/3/2017, Seção 2, p. 61.